

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2022	4
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2022- DISPENSA Nº 26/2022	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2022- DISPENSA Nº 26/2022	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022-	4
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022	5
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022	5
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022	5
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - Nº 06/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-PMC	6
PORTARIA Nº 195/2022/ADM/PREF.	6
PORTARIA Nº196/2022/GAB/PREF.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	7
AVISO REGISTRO DE IMÓVEL	7
DECLARAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	7
PORTARIA Nº 154/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2022	7
PORTARIA Nº 155/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2022	7
PORTARIA Nº 156/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2022	8
PORTARIA/SEMAS Nº 029 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022	8
PORTARIA/SEMAS Nº 028 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022	8
PORTARIA-SEMUS Nº 035 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022	8
PORTARIA-SEMUS Nº 036 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	9
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022	9
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022	9
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	12
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022-CPL	12
REGULAMENTO 2ª COPA ESTREITO 2022	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP	22
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 373/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.	23
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.	23
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.	24
DECRETO N.º 067-A/2022	24
PORTARIA N.º 019-A/2022	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	24
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 001.2909.2022.13.010/2022	24
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 002.2909.2022.13.010/2022	24
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 003.2909.2022.13.010/2022	25
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 004.2909.2022.13.010/2022	25
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2909.2022.RDC.004/2022	25
PORTARIA Nº 045/2022.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 A F L MENDES	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 ANGRA DE A. NUNES COMERCIO	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053.1/2022 PIOMEIRA DOS MOTORES	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 C.V. COMERCIO	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES	26

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022.SANEMAR LTDA	27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57.1/2022 FORT CLEAN DISTRIBUIDORA	27
DECRETO Nº. 035/2022 – GAB	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	27
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	27
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	27
ERRATA AO CONTRATO Nº 127/2022	28
DECRETO Nº 130/2022	28
DECRETO Nº 131/2022	28
PORTARIA Nº 171/2022	29
PORTARIA Nº 172/2022	29
PORTARIA Nº 173/2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	29
PORTARIA Nº028/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - DESLOCAR, A SRA. DELMA DE SOUZA SILVA TEIXEIRA	29
PORTARIA Nº 029/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - INSTITUIR A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL SEMED.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	30
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 070/2021.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	30
DECRETO N.º 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.022.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	31
PROCESSO ADM. Nº 02.2706.004/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022-SRP-ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 34/2022	31
PROCESSO ADM. Nº 02.2706.004/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 -SRP-ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº36/2022	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 240/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	38
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	38
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022	38
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022	38
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022	38
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022	39
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022	39
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022	39
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022	39
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022	40
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022	40
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022	40
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.	40
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022	41
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022/ASSISTÊNCIA SOCIAL	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022337/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014.1/2022	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	43
LEI Nº 292/2020	43
LEI Nº 212/2016	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022	46
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 179/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP	50
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 - CONCORRENCIA Nº 001/2022	50
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 182/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/SLP	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	51
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022	51
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2022 - SRP	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2022. - SRP	52
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2022 - SRP	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2022 - SRP	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2022 - SRP	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022 - SRP	53
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.	54
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022	54
DECISÃO DE RECURSO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 040-2022.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	54
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022- SRP	55
TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022- SRP	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	55

RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	55
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022 - CPL	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	55
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA	55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2022- Dispensa nº 26/2022- Processo nº 135/2022 SEMPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALCÂNTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de combustíveis, para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 602.651,80 (seiscentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 05 - Secretaria de Educação 12.361.0004.2053.0000 - Implementação Efetiva do Transporte Escolar no Município, 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 02 - Poder Executivo, 06 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0004.2065.0000 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de setembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ffb17a8b08554549044094cb5616f945

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 26/2022**

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da contratação direta emergencial da empresa ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição emergencial de combustíveis, para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial do município de Alcântara-MA, no valor total de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 27 de setembro de 2022

Gleide Daniela de Jesus

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 165a871d813860a0e39248452d88deef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2022- DISPENSA Nº 26/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2022- Dispensa nº 26/2022- Processo nº 135/2022 SEMPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE

ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ALCÂNTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de combustíveis, para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial., do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2124.0000 - Implementar ações de gestão manutenção e apoio administrativo do FMAS, 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Fonte de Recurso. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de setembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 15ed9204f85c0cf868c7ff07d7fa115e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2022- DISPENSA Nº 26/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2022- Dispensa nº 26/2022- Processo nº 135/2022 SEMPLAN -PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALCÂNTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de combustíveis, para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 115.651,80 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 07 - Secretaria de Saúde 10.301.0003.2080.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 02 - Poder Executivo, 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0015.2084.0000 - Implementação a Assistência de Atenção Básica, 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 02 - Poder Executivo, 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde, 10.304.0017.2091.0000 - Implementar Ações da Vigilância Sanitária no SUS em Alcântara 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 02 - Poder Executivo, 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0016.2090.0000 - Manutenção da Prestação de Serviços Médico-Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: lei federal nº. 8.666/1.993. vigência: 31/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Zulmira de Amaral e Castro, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de setembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e5e80e8933a42a5ee7e6b2661f0e0498

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022- Dispensa nº 26/2022- Processo nº 135/2022 SEMPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa ALCÂNTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de combustíveis, para abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; e Administração, Planejamento e Gestão do município

de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 512.760,00 (quinhentos e dose mil, setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 05 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 02 - Poder Executivo 12 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Public. 15.452.00302155.0000 - Ações e programas de trânsito e transporte 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de setembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bf32b8c5c0e40d440183d84335c6a07a

com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 27 de setembro de 2022

Cleonice de Sousa Lisboa

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7da7c31d7e6c59129ec708697d8a32b5

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação direta emergencial da empresa ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição emergencial de combustíveis, para abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; e Administração, Planejamento e Gestão do município de Alcântara-MA, no valor total de R\$ 512.760,00 (quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 27 de setembro de 2022

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 715e8643451c9f845b0714b2b80c5cfc

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação direta emergencial da empresa ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição emergencial de combustíveis, para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alcântara-MA, no valor total de R\$ 115.651,80 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 27 de setembro de 2022

Zulmira de Amaral e Castro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5dcc1eae619fabda18dc494862100b08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022** Processo Administrativo no **08.039/2022**, resolve **ADJUDICAR** o objeto Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima a empresa Excellencia Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 29.754.950/0001-93, com sede na Rua João de Deus nº10 Centro, Nina Rodrigues/MA pelo valor global vencido no valor de **R\$180.000,00**(Cento e Oitenta mil reais). Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 29 de Setembro de 2022. **THALYSON**

BERG DOS SANTOS BEZERRA.Presidente da CPL.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 028491d7a6e96a4c717a18d831dbd8bb*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do Tomada de Preço nº **06/2022**, que teve como objeto Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus /MA, foi vencedora da licitação supracitada, a empresa: Excellencia Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 29.754.950/0001-93, com sede na Rua João de Deus nº10 Centro, Nina Rodrigues/MA pelo valor global vencido no valor de **R\$180.000,00**(Cento e Oitenta mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Global.Anapurus, (MA), em 29 de Setembro de 2022.**Thalysen Berg dos Santos Bezerra.**Presidente da CPL

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 8c74c78374d3fd9a7912d745dbc269a8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022-DC/PMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022-DC/PMC. Processo Administrativo nº 039/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME. CNPJ nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras do município de Carolina. **VALOR:** R\$ 70.367,00 (setenta mil trezentos e sessenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 08.122.0002.2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.21 - Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.302.0002.2111 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 12.122.0002.2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2022, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 28.09.2022.

SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15 e Adailton Ribeiro Silva - Representante Legal da D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME, CPF nº 022.931.714-69. Carolina/MA, 29 de setembro de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 0c37c93b85466d96fd3b292873a2d388*

PORTARIA Nº 195/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 195/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e análise médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 071/2022, **Licença Saúde por um período de 2 (dois) meses a partir de (16/09/2022) tendo o seu término em 14/11/2022,** à servidora pública municipal **VALDINA FERREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, Nível I, Classe A - UE Orgino Santos, matrícula 99000263-1, residente e domiciliada na Avenida Brasília, nº 418 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Carolina/MA, 29 de setembro de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d19c1cd377758398f5b5a31a663be09f*

PORTARIA Nº196/2022/GAB/PREF.

PORTARIA Nº196/2022/GAB/PREF.

“Retifica a Portaria Nº 192/2022/GAB/PREF, que dispõe acerca da Exoneração do Assessor Técnico de Administração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 192/2022/GAB/PREF, de 28 de setembro de 2022.

Onde se lê:

“**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 31/09/2022, revogada as disposições em contrário.”

Leia-se:

“**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 30/09/2022, revogada as disposições em contrário.”

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3004ea364df703aed96bb20d4d8fea68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO REGISTRO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Cedral/MA vem através deste informar, para ciência de todos, que foi dado entrada em um pedido de REGISTRO de IMÓVEL no cartório desta cidade.

Trata-se de um terreno situado na sede deste Município com as seguintes características:

Terreno localizado na Rua Projetada 01 com medida frontal de 80 (oitenta) metros, na sua lateral direita limita-se com a Rua Gentil Ferreira da Silva medindo 85 (oitenta e cinco) metros, seguindo ao fundo com medida de 80 (oitenta) metros limita-se com as terras do senhor Gabriel Amorim Cuba e na sua lateral esquerda fechando o lote com medidas de 85(oitenta e cinco) metros limita-se com as terras do senhor Gabriel Amorim Cuba, totalizando 6.800,00m² (seis mil e oitocentos) metros quadrados de área.

Para ciência e eventual manifestação dos confrontantes, posseiros e proprietários, inclusive os que estejam em local incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias.

Fernando Gabriel Amorim Cuba
Prefeito Municipal de Cedral

Cedral, 31 de agosto de 2022

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 48d58baa3dee81f8c1bca700428266b8

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e a quem interessar possa, em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 195-A da Lei nº 6.015/73, que, na sede, neste município de Cedral, o parcelamento do Solo Urbano encontra-se implantado na área especificada na Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil José Rafael Gonçalves Moraes, os quais ficam fazendo parte desta declaração.

Sem mais para o momento.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal de Cedral

Cedral, MA 16 de setembro de 2022

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: ad1c7fc5c4d7c3412af9a9e500d56038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 154/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 154/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 035/2022, PE Nº 027/2022, Originário da ARP Nº 023/2022**, que tem como objeto o Fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa M. E. DE SOUSA JORGE - CONSTRUÇÕES**, com o período de vigência de: **22/09/2022 a 31/12/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 84585b6e541820f4bf1d41f81ce5ec70

PORTARIA Nº 155/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 155/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 036/2022, PE Nº 027/2022, Originário da ARP Nº 024/2022**, que tem como objeto o Fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa M. T. DA SILVA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **22/09/2022 a 31/12/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6fffd97bc39ea0e16b6e392d6d5912e

PORTARIA Nº 156/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 156/SEMAFIN - 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 037/2022**, PE Nº 007/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PÚBLICO URBANO para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA)**, com o período de vigência de: **22/09/2022 a 22/09/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 805b5722ce3c89bfbd03627e0e0f0ce

PORTARIA/SEMAS Nº 029 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA/SEMAS Nº 029 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 024/2022 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2022.0809.001/2022 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 027/2022 - SRP**, que tem como objeto, o fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender as demandas da

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA M. T. DA SILVA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **22/09/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 52315753b306a9a85d9383ae32f73c3b

PORTARIA/SEMAS Nº 028 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA/SEMAS Nº 028 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 023/2022 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2022.0809.001/2022 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 027/2022 - SRP**, que tem como objeto, o fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA M. E. DE SOUSA JORGE - CONTRUÇÕES**, com o período de vigência de: **21/09/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0daf3ecc5bdcc447682d2e18cae2bf8c

PORTARIA-SEMUS Nº 035 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA-SEMUS Nº 035 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 032/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0809.001/2022-SEMAFIM, P.E nº 027/2022-SRP e Ata de Registro de Preço nº 023/2022- SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: M.E DE SOUSA JORGE** com o período de vigência de: **22/09/2022 a 31/12/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0e9f703a11e6d4d4b7503fc38f6d9289

PORTARIA-SEMUS Nº 036 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA-SEMUS Nº 036 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº033/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0809.001/2022-SEMAFIM, P.E nº 027/2022-SRP e Ata de Registro de Preço nº 024/2022- SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: M. T. DA SILVA OLIVEIRA** com o período de vigência de: **22/09/2022 a 31/12/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a0f1f6e85db9a646a03edd379f74d37c

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 018/2022-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado de acordo com os preços da ANP referências ao Edital. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF 088.961.273-00. e a empresa: **WS COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, CNPJ: 15.458.188/0001-93. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-018/2022 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2022. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Gilmara Kilma da Silva Miranda - Secretária Municipal de Assitencia Social - Órgãos Participantes e o representante da empresa Sr. Silvanildo da Conceição Castro, CPF: 022.080.923-25.

EMPRESA		WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93				
ENDERECO		Rua Chica Rita, nº 360, Bairro Alto Bonito, em Duque Bacelar/MA				
RESPONSÁVEL		Silvanildo da Conceição Castro CPF nº 022.080.923-25				
TIPO/COMBUSTIVEL	UNIDADE	CONSUMO MENSAL EM LITROS	CONSUMO COMBUSTIVEL ANO (12 MESES)	(%) DESCONTO OFERTADO	VR UNITARIO	TOTAL/ANO
GASOLINA COMUM	litros	9.500	114000	%	R\$ 6,18	R\$ 704.520,00
ÓLEO DIESEL S10	litros	12.500	150000	%	R\$ 7,55	R\$ 1.132.500,00
ÓLEO DIESEL COMUM	litros	14.800	177600	%	R\$ 7,50	R\$ 1.332.000,00
ESTIMATIVA-TOTAL						R\$ 3.169.020,00

Duque Bacelar-MA, 29 de setembro de 2022. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: dea65c8134c523101b19330ec521b89c

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 017/2022-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico destinados às Secretarias de Duque Bacelar, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa **GRÁFICA GIORDANI E EDITORA EIERELI - EPP** CNPJ: 04.455.651/0001-27CNPJ: 42.247.960/0001-09. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 017/2022 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR



meses. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, representada pelo Srº Robert Otoni Furtado Oliveira, Órgãos Participantes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer representante, Jales Moura de Freitas Carvalho, e o representante da empresa Sr. SONIA MARIA VIEIRA GUIMARAES CPF:96426756334.

EMPRESA	GRÁFICA GIORDANI E EDITORA EIERELI - EPP CNPJ: 04.455.651/0001-27				
ENDEREÇO	RUA SENHOR DO BOM FIM Nº 1733 LETRA A, CASTELO BRANCO CAXIAS -MA				
RESPONSÁVEL	SONIA MARIA VIEIRA GUIMARAES CPF:96426756334				
Lot e I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Capa de Processo 32x42cm, 4x1 cores, Papel OffSet 240g. / BOLSÃO: 16,5x24cm, sem impressão em Papel OffSet 240g.	Unid.	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
2	Crachá em PVC para funcionarios.	Unid.	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
3	Crachás para eventos	Unid.	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
4	Envelope 15x21	Unid.	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
5	envelope saco amarelo 26x36	Unid.	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
6	adesivo 0,21x0,30	Unid.	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
7	Lona com Ilhos (6m x 1m)	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	Banner 1,20x0,50 m	Unid.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
9	Banner 2,0 x 2 m	Unid.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
10	Banner grande (80 cm x 120 cm)	UNID.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
11	Banner Pequeno	UNID.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
12	Banner 3,0 x 1,0 m	Unid.	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
13	DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Em 50 folhas (em 03 vias nas cores branca/azul/rosa).	Bloco	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
14	Carimbo automatico 17x40mm	UNID.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
					R\$ 17.593,00
Lot e II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Ficha Resultado Final c/100 fls	Bloco	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
2	Boletim Escolar F8 1X1 AP 24 c/100 Fls	Bloco	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
3	Capa de Processo 32x42cm, 4x1 cores, Papel OffSet 240g. / BOLSÃO: 16,5x24cm, sem impressão em Papel OffSet 240g.	Unid.	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
4	Informativo Papel Couché Colorido	Unid.	10000	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
5	Ficha de Matrícula F16 1X1 AP 24 C/100 fls	Bloco	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
6	Historico Escolar da Ensino Fundamental F8 1X1 C/100 fls	Bloco	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
7	Cadastro do Aluno F-8 1X1 AP 24 c/100 Fls	Bloco	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
8	Diario de Classe c/14 Fls	Unid.	4000	R\$ 11,50	R\$ 46.000,00
9	Pasta c/bolso 4x0 para Evento	Unid.	7000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
10	Processo Individual do Aluno	Bloco	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
11	Cartaz F4 4X0	Unid.	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
12	Certificado F8 4X0 AP 60	Unid.	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
13	Timbrado F 8 4x0 AP 24 C/100 Fls	Bloco	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
14	Envelope 24x34cm 4x4 policromia	Unid.	1300	R\$ 1,20	R\$ 1.560,00
15	Envelope Frente e Verso 23x11 cm 4x4 policromia	Unid.	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
16	Pasta F4 Papel Triplex 240g com bolso	Unid.	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
17	Cartaz F2 4X0	Unid.	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
18	Convite Papel Couché F 8 4X4 (Cidade)	Unid.	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
19	Envelope Saco 26X36 cm Timbrado Policromia	Unid.	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
20	Ficha de Cadastro de Novos Alunos	Bloco	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
21	Ficha individual do aluno	Unid.	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
22	Banner 0,90x1,20 cm com acabamento	Unid.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
23	Banner 0,50x1,20 cm com acabamento	Unid.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
24	Capa de processo do aluno c/ bolso	Unid.	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
25	Folder 4x4 cor couche 90g	Unid.	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
26	adesivo 0,50x0,30 cm	Unid.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
27	adesivo 0,15x0,15 cm	Unid.	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
28	adesivo 0,25x0,25 cm	Unid.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
29	adesivo 0,21x0,30 cm	Unid.	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
30	AGENDA DIÁRIA TAMANHO 15x21 CAPA 4x4 CORES CAPA DURA PAPELÃO 2,0 REVESTIDO AP 150 COM LAMINAÇÃO FOSCA WIRE-O 1/8 MIOLO DA AGENDA AP 90 GRAMAS 4x4 CORES COM 326 PAGINAS	Unid.	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
					R\$ 300.000,00
Valor Total					R\$ 317.593,00

Duque Bacelar-MA, 27 de setembro de 2022. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0b148cfa20143e47cd50da961fc5bb59

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP-017/2022-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico destinados às Secretarias de Duque Bacelar, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 86.863.412/0001-70. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 017/2022 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, representada pelo Srº Robert Otoni Furtado Oliveira, Órgãos Participantes - Secretaria Municipal de Saúde, representante, Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por Gilmar Kilma da Silva Miranda, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Duque Bacelar, Domingos Lopes Nascimento Filho Presidente do FAPEDUQUE e o representante da empresa Sr. SONIA MARIA VIEIRA GUIMARAES CPF:96426756334.

EMPRESA	Nova Indústria, Comércio e Serviços LTDA CNPJ: 86.863.412/0001-70					
ENDEREÇO	Rua 54, nº 100, CEP: 65062 - 690 - Bairro Bequimão - São Luís - Ma					
RESPONSÁVEL	SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA CPF nº 261826101-15					
LOTE - III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Envelope tam. Peq.Timbrado 20x28cm	Própria	Unid	1.200	R\$ 0,34	R\$ 408,00
2	Envelope Timbrado Ofício	Própria	Unid	1.200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
3	Certificados Diversos	Própria	Unid	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
4	Papel Timbrado	Própria	Bloco	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
5	Folder Tamanhos Diversos	Própria	Unid	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
6	Capa de processo 30x40 cm	Própria	Unid	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
7	Crachás 100% em PVC. Impressão não desbota ou desgasta	Própria	Unid	400	R\$ 11,67	R\$ 4.668,00
8	Cartilhas Educativas p/campanha	Própria	Unid	350	R\$ 13,70	R\$ 4.795,00
9	Banner 1,20x0,50 m	Própria	Unid	30	R\$ 66,34	R\$ 1.990,20
10	Banner 1,50x0,80 m	Própria	Unid	30	R\$ 92,97	R\$ 2.789,10
11	Panfletos F-16 Papel couché 90g	Própria	Unid	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
12	Adesivo 25x25	Própria	Unid	500	R\$ 9,52	R\$ 4.760,00
13	adesivo 15x15	Própria	Unid	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
14	Carimbo automático 17x40 MM	Própria	Unid	30	R\$ 20,93	R\$ 627,90
TOTAL LOTE						
						R\$ 31.090,60
LOTE - IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Ficha Avaliação da Fisioterapia Gestacional - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
2	Ficha de Avaliação Fisioterápica - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
3	Ficha de Check List dos Equipamentos - Bloco com 100fls, 1 via, 1x0 cor, CM, Ap75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
4	Ficha de Mamografia - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, Papel OffSet 75g.	blocos	blocos	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
5	Ficha de Referência - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30, 1x1 cor, Papel OffSet 75g.	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
6	Ficha de Registro Diário - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, Tinta, Escala em Papel OffSet 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
7	Ficha - E-SUS Cadastro Individual - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
8	Ficha - E-SUS Vacinação - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	50	R\$ 10,74	R\$ 537,00

9	Ficha Geral, F-08 - Bloco com 100fls (1 via) 21x30cm, 1x1 cor, Papel OffSet 120g	blocos	blocos	50	R\$ 10,74	R\$ 537,00
10	Ficha de Requisição de Materiais Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, CM, Ap75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
11	Fichas Variadas/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel OffSet 75g	blocos	blocos	1000	R\$ 10,74	R\$ 10.740,00
12	Fichas Variadas/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, Papel OffSet 75g	blocos	blocos	1000	R\$ 10,74	R\$ 10.740,00
13	Fichas Variadas/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 4x0 cor, Papel OffSet 75g	blocos	blocos	500	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00
14	Fichas Variadas/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 4x4 cor, Papel OffSet 75g	blocos	blocos	500	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00
15	Folder 1 dobra, papel couchê fosco 170g, 4x4 cores, Formato: 21x29,7 cm aberto - 21x14,8 cm fechado	und	und	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
16	Folder 2 dobras, papel couchê fosco 170g, 4x4 cores, 297 x 210 x 14 cm	und	und	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
17	Panfleto 15x21cm, Papel couchê 90g, 4x0 cor	und	und	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
18	Panfleto 15x21cm, Papel couchê 90g, 4x4 cor	und	und	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
19	Pasta personalizada para eventos, Papel Couchê C2S 250G, 4x1 cor, Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada) / BOLSÃO 16,5x24cm, sem impressão em Papel OffSet 240g.	und	und	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
20	Pasta personalizada para exames com orelha, Papel Couchê C2S 250G, 4x1 cor, Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada)	und	und	20000	R\$ 1,92	R\$ 38.400,00
21	Placa de identificação para porta em PVC 2mm/ 30x10cm, vinil autoadesivo, impressão digital 1.200DPI, látex a base de água	und	und	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
22	Quadro Personalizado 42x60cm com moldura de 2cm de largura	und	und	20	R\$ 63,75	R\$ 1.275,00
23	Quadro Personalizado 42x60cm com moldura de 2cm de largura	und	und	20	R\$ 63,75	R\$ 1.275,00
24	Receituário comum - 100x1(1 via) 15x21cm, 1x1 cor, Tinta em Escala em Papel OffSet 75g	blocos	blocos	2000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
25	Receituário de Controle Especial Branco 15x21cm - bloco com 100fls (2 vias) / via branca carbonada papel 75g, 1x0 cor / via azul papel 75g, 1x0 cor	blocos	blocos	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
26	Receituário de Controle Especial B 12 com numeração, Azul, papel superbond 55g - bloco com 50fls 25x9cm (1 via) 1x0 cor	blocos	blocos	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
27	Requisição de Exames - Bloco com 100fls, 1 via, 15x21cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel OffSet 75g.	blocos	blocos	5000	R\$ 10,59	R\$ 52.950,00
28	Abanadores - Leques - 20x20cm - 4x4cor, Formato 20x20cm, Papel 300g	und	und	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
29	Adesivo Vinil - Classificação de Risco de Família 2,8cm (amarelo)	und	und	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
30	Adesivo Vinil - Classificação de Risco de Família 2,8cm (verde)	und	und	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
31	Adesivo Vinil - Classificação de Risco de Família 2,8cm (vermelho)	und	und	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
32	Adesivo Vinil - Classificação de Risco de Gestante 1,5cm (verde)	und	und	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
33	Adesivo Vinil - Classificação de Risco de Gestante 1,5cm (amarelo)	und	und	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
34	Adesivo Vinil - Classificação de Risco de Gestante 1,5cm (vermelho)	und	und	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
35	Banner em lona, 4x0 cores, 440g, alta durabilidade, impressão de altíssima qualidade, com acabamento em bastão e corda ou ilhós	M3	M3	300	R\$ 65,60	R\$ 19.680,00
36	Banner em lona para faixa, 4x0 cores, 440g, uso externo, alta durabilidade, impressão de altíssima qualidade, com acabamento em ilhós	M3	M3	500	R\$ 65,60	R\$ 32.800,00
37	Caderneta de Saúde do Adolescente Feminina 15x11cm/ Capa dura em papel couchê colorida com laminação brilho ou fosca, 10x15cm (fechada) c/51 páginas (1 pág. 40x15 com dobras) páginas internas coloridas	und	und	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00

38	Caderneta de Saúde do Adolescente Masculina 15x11cm/ Capa dura em papel couchê colorida com laminação brilho ou fosca, 10x15cm (fechada) c/51 páginas (1 pág. 40x15 com dobras) páginas internas coloridas	und	und	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
39	Caderneta Infantil Feminino 15x21cm, papel offset 120g, Capa dura com laminação brilho ou fosca, c/ 110 páginas, 4x4 cor	und	und	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
40	Caderneta Infantil masculino 15x21cm, papel offset 120g, Capa dura com laminação brilho ou fosca, c/110 páginas, 4x4 cor	und	und	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
41	Capa de Processo 32x42cm, 4x1 cores, Papel OffSet 240g. / BOLSÃO 16,5x24cm, sem impressão em Papel OffSet 240g.	UND	UND	10000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
42	Carimbo automático em plástico resistente, área de impressão: 18x40mm, tinta preta	und	und	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
43	Carimbo automático em plástico resistente, área de impressão: 22x58mm, tinta preta	und	und	100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
44	Cartão - Acompanhamento do Hipertenso e Diabético 18x14cm, Papel Ap 60, 1x0 cor	und	und	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
45	Cartão de Vacina Adulto 19x7cm, 1x1 cor, Ap120g	und	und	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
46	Cartilha variada 15x21cm, papel offSet 120g, capa dura com laminação brilho ou fosca, 4x4 cor, até 100 páginas	und	und	500	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00
47	Cartilha variada 15x21cm, papel offSet 120g, capa dura com laminação brilho ou fosca, 4x4 cor, até 200 páginas	und	und	500	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00
48	Certificado Personalizado 15x21cm, 4x0 cor, 180g, coché liso	und	und	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
49	Certificado Personalizado 21x30cm, 4x0 cor, 180g, coché liso	und	und	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
50	Crachá para evento 14x10cm, Papel Cartão 250g, Impressão: Laser Digital ou OffSet, 4x0 cor, Acabamento: dois furos e cordão de polipropileno 2mm, Tamanho do cordão: 80cm	und	und	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
51	Crachá Personalizado em PVC 0,76mm com cordão personalizado/ 8,5 x 5,5cm, impressão digital 4x0, Revestimento: Laminação protetiva, alta durabilidade	und	und	1000	R\$ 14,88	R\$ 14.880,00
52	Envelopamento de veículo impresso-máquina de impressão digital mínimo 1.200DPI com tinta eco solvente em alta definição	M3	M3	300	R\$ 136,00	R\$ 40.800,00
53	Envelope timbrado A4, 1x0 cor	und	und	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
54	Etiqueta de Laboratório, Dengue-Entomologia/ Folha com 12 etiquetas com corte, 6x6cm, 1x0 cor	folhas	folhas	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
55	Ficha - Anamnese - Saúde Bucal/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, Papel OffSet 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
56	Ficha - Atendimento Pré-Hospitalar - Bloco com 100fls, 1 via 21x30cm, 1x1 cor, Papel OffSet 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
57	Ficha - Consulta Urgência e Emergência - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, Papel OffSet 75g	blocos	blocos	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
58	Ficha - Controle de Veículos - Bloco com 100fls (1 via) 21x30cm, 1x0 cor, CM, Ap75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
59	Ficha - E-SUS Atendimento Individual - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
60	Ficha - E-SUS Atendimento Odontológico Individual - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
61	Ficha - E-SUS Atividade Coletiva - Bloco com 100fls, 1 via 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
62	Ficha - E-SUS Cadastro Domiciliar e Territorial - Bloco com 100fls (1 via) 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
63	Ficha - E-SUS Marcadores de Consumo Alimentar - 100x1 (1 via) 21x30cm, 1x0 cor, 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
64	Ficha - E-SUS Procedimentos - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
65	Ficha - E-SUS Visita Domiciliar e Territorial - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
66	Ficha de Investigação de SG Suspeito de doença pelo coronavírus 2019 (B34.2)/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel OffSet 75g	blocos	blocos	50	R\$ 10,74	R\$ 537,00
67	Ficha de Itinerário do Guarda de Epidemiologia / Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel OffSet 75g	blocos	blocos	5	R\$ 10,74	R\$ 53,70
68	Ficha - Notificação COVID-19 - Bloco com 100fls/ 21X30cm, 1X1 cor, Papel 75g	blocos	blocos	15	R\$ 10,74	R\$ 161,10

69	Ficha de Planejamento de Busca de Casos / Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	5	R\$ 10,74	R\$ 53,70
70	Ficha - Planilha Mensal das Atividades de Diagnóstico Laboratorial da Leishmaniose Tegumentar Americana/ Bloco com 100fls/ 21X30cm, 1X0 cor, Papel 75g	blocos	blocos	10	R\$ 10,74	R\$ 107,40
71	Ficha - Programa de Controle das Leishmaniose, operação de controle do reservatório canino/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	50	R\$ 10,74	R\$ 537,00
72	Ficha - Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue - PCFAD, Itinerário de Trabalho/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	10	R\$ 10,74	R\$ 107,40
73	Ficha - Programa Nacional de Controle da Dengue-PNCD, Resumo Diário do Serviço Antivetorial/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	50	R\$ 10,74	R\$ 537,00
74	Ficha - Programa Nacional de Controle da Dengue-PNCD, Resumo Semanal do Serviço Antivetorial/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	50	R\$ 10,74	R\$ 537,00
75	Ficha - Relatório Mensal do Diagnóstico Laboratorial das Leishmaniose/ Bloco com 100fls/ 21X30cm, 1X0 cor, Papel 75g	blocos	blocos	10	R\$ 10,74	R\$ 107,40
76	Ficha - Relatório Semanal de Lâminas do Programa de Leishmaniose Tegumentar Americana/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	10	R\$ 10,74	R\$ 107,40
77	Ficha - Remessa de Amostras para o Laboratório de Controle de Qualidade em Entomologia/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	10	R\$ 10,74	R\$ 107,40
78	Ficha - Requisição de Exames Citopatológicos/ Bloco com 100fls, 1 via, 1x1 cor, Ap75g	blocos	blocos	50	R\$ 10,74	R\$ 537,00
79	Ficha de Resumo Semanal de Atividades do Microscopista e Lâmina para Revisão / Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	10	R\$ 10,74	R\$ 107,40
80	Ficha de Roteiro de Supervisão de Calazar/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	10	R\$ 10,74	R\$ 107,40
81	Ficha - Termo de Fiscalização, 2 vias/ Bloco com 100fls, 21x30cm, 1x0 cor, Papel 75g/ 1ª via na cor branca carbonada, 2ª via na cor verde	blocos	blocos	30	R\$ 10,74	R\$ 322,20
82	Ficha de Teste Rápido DPP Leishmaniose Visceral Canina/ Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	10	R\$ 10,74	R\$ 107,40
83	Ficha de Vacinação COVID-19/ Bloco com 100fls/ 21X30cm, 1X1 cor, Papel 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
84	Ficha - Visita, programa de controle da febre amarela e dengue/ Bloco com 100fls, 1 via, 16x11cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g	blocos	blocos	40	R\$ 10,74	R\$ 429,60
85	Ficha de Atividade Coletiva - Bloco com 100fls, 1 via, 21x30cm, 1x1 cor, 75g	blocos	blocos	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
TOTAL LOTE						R\$ 414.744,50
LOTE - V						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Capa de processo 30x40 cm	Própria	Unid	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
2	Carimbo automático 17x40 MM	Própria	Unid	5	R\$ 32,74	R\$ 163,70
3	Envelope timbrado	Própria	Unid	30	R\$ 4,18	R\$ 125,40
4	Blocos 50x2	Própria	Unid	3	R\$ 8,19	R\$ 24,57
5	Banner em lona impressão digital 100x150cm	Própria	Unid	2	R\$ 122,41	R\$ 244,82
6	Outdoor 1,00mx4,00m em policromia	Própria	Unid	2	R\$ 1.235,81	R\$ 2.471,62
7	Cartão de visita	Própria	Unid	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
TOTAL LOTE						R\$ 4.499,11
Valor total						R\$ 450.334,21

Duque Bacelar-MA, 28 de setembro de 2022. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7a852afcb16fbd006088ece427115578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022-CPL

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº: 02.06.077/2022-PME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MADRE PAULINA (PRÓINFÂNCIA - TIPO B) NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

No dia 20 de julho de 2022, às 14:30 horas, em sessão reservada, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Chico Brito, Nº 902, Bairro Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação, o sr. Philippe Soares Barbosa, Presidente da CPL, a sra. LUCILEIA SILVA LEITE e o sr. MAGNO MOREIRA DE ABREU membros da Comissão, para proceder a abertura da *Tomada de Preços em epígrafe*. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Não havendo interessados em participar do certame o Presidente e os Membros da comissão declararam a presente sessão **DESERTA**. A republicação da Tomada de Preços se dará pelos mesmos meios utilizados nas publicações anteriores.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Estreito - Ma, 20 de julho de 2022.

PHILIPPE SOARES BARBOSA
Presidente da CPL

LUCILEIA SILVA LEITE
Membro da CPL

MAGNO MOREIRA DE ABREU
Membro da CPL

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: f1292635cfad30ec26da4f4753e1bb2c

REGULAMENTO 2ª COPA ESTREITO 2022

2ª COPA ESTREITO 2022

Apresentação:

Estreito-MA é tradicionalmente reconhecido mundialmente como um grande seleiro de atletas. Temos no esporte e na educação um mecanismo de inclusão por intermédio de campeonatos, jogos esportivos, brincadeiras e treinamentos em suas diversas

modalidades esportivas e de lazer.

Pretende-se com este projeto, informar os grandes impactos sociais principalmente na comunidade jovem, nas periferias, com a não utilização destes espaços esportivos e de lazer.

Com isso, nossas crianças, jovens e adolescentes estão entrando pela porta larga do mundo das drogas, prostituição infantil e altos índices de suicídios em nosso município.

Justificativa:

O principal meio de se investir nas crianças e nos jovens é melhorando os setores da educação e do esporte. Com o estudo, o indivíduo pode melhor integrar-se à sociedade além de expandir suas experiências profissionais. Já com a oportunidade de prática de atividades esportivas, os benefícios são tanto para a saúde física quanto para a sua saúde mental, uma vez que o esporte constitui uma forma de lazer e de exercício gratuita podendo vir a auxiliar na formação global dos cidadãos.

Objetivo Geral:

Os Campeonatos de Estreito têm como objetivo e princípio maior a integração sócio cultural e esportiva dos municípios, representados pelos atletas desta cidade e região, interagindo com o desenvolvimento da Cultura de Paz e solidariedade.

Os jogos da cidade de Estreito serão organizados pela Secretaria de Esportes e outros órgãos governamentais e privados.

REGULAMENTO GERAL Da 2ª COPA ESTREITO 2022

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO:

A 2ª COPA DE ESTREITO 2022 da Sec. Municipal de Esportes, patrocinado pela Prefeitura Municipal, coordenado e executado pela Sec. de Esportes, será disputado pelas Entidades que o integram, obedecendo ao disposto e a forma decidida pelo conselho arbitral, com o início para o dia 09 de outubro 2022 prescritas neste Regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

2ª COPA DE ESTREITO 2022 será disputado por 13 (treze) Entidades de Prática desportivas, obedecendo à distribuição decidida em arbitral, iniciando-se no dia 08/10/2022, previsto para finalizar no mês de dezembro do corrente ano, devidamente homologado pelo Departamento Técnico, Diretoria e Sec. de Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para participar do Campeonato, é obrigatório a Entidade desportiva está devidamente registrada na Sec. de Esportes.

ARTIGO SEGUNDO:

As 13 (treze) EPDs, que compõem 2ª COPA DE ESTREITO 2022 são:

ESPORTE ONLINE	PIBE
BREJO DA ILHA	FERROVIARIA
BRAÇO FORTE	PÃO QUENTE
NACIONAL	FLAMENGUINHO
CAMPINENSE	REAL ESPORTES
ALTAMIRA	ALTO BONITO
	ATALANTA

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO TERCEIRO:

1ª COPA DE ESTREITO 2022 desenvolver-se-á obedecendo à fórmula aprovada Pela Sec. De Esportes, bem como será adotado o sistema de sorteio na composição das chaves que será definido no conselho arbitral realizado no dia ____ de _____ do corrente ano, devidamente homologado Pelo Departamento Técnico e Sec. de Esportes e uma vez assinada pelas equipes, valerá também como a ATA DA REUNIÃO.

PRIMEIRA FASE:

2ª COPA DE ESTREITO 2022 os clubes serão, dividido em 02 (dois), chaves e jogarão entre si, dentro da própria chave, em turno único, classificando-se para a segunda fase as 04 (quatro) primeiras colocadas de cada chave.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso duas ou mais EPDs terminarem empatadas nesta fase, para conhecer os classificados, adotar-se-á o disposto no Capítulo V, Artigo 6º deste Regulamento.

GRUPOS 2ª COPA DE ESTREITO 2022

GRUPO "A"	GRUPO "b"
ESPORTE ONLINE	PIBE
BREJO DA ILHA	FERROVIARIA
BRAÇO FORTE	PÃO QUENTE
NACIONAL	FLAMENGUINHO
CAMPINENSE	REAL ESPORTES
ALTAMIRA	ALTO BONITO
	ATALANTA

SEGUNDA (SEMI FINAIS):

Obs.: Classificará os quatro primeiro de cada grupo, e será feito um chaveamento para as 4º de finais e o sorteio para definir o confronto das semifinais, adotando os critérios de desempate do Art. 6º.

Nos jogos eliminatórios e finais, não haverá vantagens para nenhuma equipe.

Se no tempo normal a EPD's estiverem empatas, serão adotados os critérios de penalidades máximas, no total de 05 cobranças para cada equipe, permanecendo o empate, cobranças alternadas, até que se chegue ao vencedor.

TERCEIRA FASE (FINAL): - DECISÃO

As decisões serão disputadas em JOGOS ÚNICO, no dia _____, no Estádio Municipal.

Todas as fase “mata-mata”, houver empate no tempo normal de jogo, a decisão será através de cobrança de penalidades máximas, conforme determina a Regra.

Cada equipe deverá colocar 02 (duas) bolas em condições de jogo para esta partida.

CAPÍTULO III

TEMPO DE JOGO E ADVERTÊNCIAS

ARTIGO QUARTO:

O TEMPO DE JOGO SERÁ DE (45'X45'), com intervalo de 15 MINUTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

PUNIÇÕES: Cartão Amarelo; após o terceiro cartão, o atleta terá automaticamente que cumprir a suspensão de uma partida.

Cartão vermelho; Cumpre a automática e será julgado pela Comissão Disciplinar, sendo que se o atleta ao ser punido com o cartão vermelho *direto*, este não zera o cartão amarelo se por ventura na mesma partida havia recebido antes.

(OBS: Se a EPD escalar o jogador, sem o mesmo ter cumprido a pena sofrerá as sanções previstas no Art. 214 CBJD).

A EPD prejudicada ou interessada com a escalação do atleta apenado (Ilegal) deverá denunciar na Sec. De Esportes, até 48 horas após o término da partida, desde que encaminhe recurso por escrito comunicando a irregularidade ocorrida, ressaltando que uma equipe só poderá impetrar recurso se esta estiver jogado contra a equipe denunciada.

A EPD É RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ANOTAÇÕES DOS REFERIDOS CARTÕES, PODENDO A MESMA VERIFICAR OS CARTÕES NA SEDE DA Secretaria de Esportes.

OBS: AO TÉRMINO DA PRIMEIRA FASE, OS CARTÕES AMARELOS SERÃO ZERADOS, EXCETO PARA O ATLETA QUE TIVER RECEBIDO O TERCEIRO CARTÃO AMARELO QUE CUMPRIRÁ A AUTOMÁTICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As infrações de ordem disciplinar cometida pôr ocasião dos jogos do presente campeonato serão julgadas pela COMISSÃO DISCIPLINAR DA SEC. DE ESPORTES.

CAPÍTULO IV

DA CONTAGEM DE PONTOS

ARTIGO QUINTO:

Para proceder à contagem de pontos, adotar-se-á o seguinte critério:

- a)- Por vitória, três pontos;
- b)- Por empate, um ponto.
- c)- derrota, zero ponto.

CAPÍTULO V

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

ARTIGO SEXTO:

Caso 02 (duas) ou mais Equipes somarem o mesmo número de pontos ganhos na fase, para conhecer a melhor classificada, o critério a ser adotado será o seguinte:

- A. - Maior número de pontos ganhos;
- B. - Maior número de vitórias;
- C. - Maior número de gols feitos;
- D. - Menor número de gols sofridos;
- E. - Melhor saldo de gols;
- F. - Confronto direto (entre duas equipes);
- G.- Sorteio na sede Sec. De Esportes, às 19h00min horas do primeiro dia útil ao término do turno ou da fase.

CAPÍTULO VI

DO PRAZO PARA REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO SÉTIMO:

Até 05/10/2022 Prazo final pra inscrição de jogadores, na fase mata-mata a equipe poderá fazer mais 2 inscrições, lembrando que jogador não pode ter jogado por outra equipe participante.

OBS 1: será exigido cópia do título eleitoral e comprovante da última votação no ato da inscrição do atleta.

As inscrições de atletas deverão ser feitas por escrito, (ficha de inscrição de atletas com UMA foto 3X4, cópia do título eleitoral, salvo os atletas menor de 18 anos, que ainda não possuem título eleitoral, NO ENTANTO (neste último caso, é de total responsabilidade da equipe que fizer a inscrição) e a lista de atletas inscritos, em duas vias), que deverá ser protocolada dentro dos prazos estipulados neste regulamento na Secretaria Municipal de Esportes. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA COMPETIÇÃO ATLETAS MAIORES DE 18 ANOS SEM O TITULO ELEITORAL (todos que completarem 18 anos em 2022).

.OBS 2: Todos Os atletas profissionais ou não desta cidade, (vota no município), poderão atuar normalmente, bem como os demais de outros municípios, salvo obedecendo o regulamento..

OBS 3: ATLETAS COM DOMICILIO ELEITORAL DE OUTROS MUNICIPIOS SÓ PODERÃO ATUAR 03 (três) de linha e 1 (um) goleiro POR CADA EQUIPE. .

OBS.4: SÓ SERÃO CONSIDERADOS ATLETAS COM DOMINICILIO ELEITORAL DESTA CIDADE, APENAS AQUELES QUE OS TITULOS ESTEJAM DATADOS ATÉ 04/05/2022, SALVO OS MENORES DE IDADE QUE RESIDEM NESTE MUNICIPIO E POSSUIM REGISTRO NESTA SECRETARIA DE ESPORTES.

OBS.5: Na fase mata-mata poderá escrever 2 jogadores se ainda tiver vagas, jogadores que não esteve em nenhuma partida na primeira fase poderá ser substituído na lista, e o mesmo fica impedido de ir pra outro time.

OBS 6: Atletas maiores de 18 anos é obrigatório possuir titulo de eleitor.

OBS 7: A EPD que utilizar atletas não inscritos especificamente para esta competição e fora dos prazos acima estipulados, ou utilizar atletas profissionais não autorizados e regularizados, sofrerá as sanções do Art. 214 (CBJD).

OBS 8: Após o término da competição os atletas, querendo, podem transferir-se para outra EPD, independentemente de liberação da EPD de origem, mas a condição de jogo dependerá dos regulamentos de cada competição.

OBS 9: A Secretaria de esporte informa que depois da inscrição do atleta não será feita qualquer alteração do mesmo para essa competição.

OBS 10: É OBRIGATORIO E DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA A PRESENÇA DE TODAS AS EQUIPES UNIFOMIZADAS NA

ABERTURA DESSA COMPETIÇÃO.

TAXAS DE INSCRIÇÕES:

Não serão cobrados taxa de inscrição

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

ARTIGO OITAVO:

Poderá ser efetuadas 07 (setes) substituição (incluindo o goleiro), desde de que o faça em 4 paradas técnicas.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS

ARTIGO NONO:

A Sec. Municipal de Esportes poderá suspender ou transferir qualquer partida ou rodada, válida pelo campeonato, quando ocorrer:

A - calamidade pública, decretada por quem tem direito;

B - motivos altamente relevantes, públicos e notórios, de pronto reconhecimento pela Comissão organizadora.

C - pôr motivo de ordem disciplinar, ou pôr desinteresse em classificação.

D - quando houver qualquer restrição relacionada com a segurança da praça esportiva ou devido à reprovação em vistoria realizada por autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Entidade de Prática Desportiva que alegar os motivos indicados no inciso "A" deverá comunicar o fato à Comissão Organizadora, fazendo juntada dos atos oficiais.

INTERDIÇÃO DO CAMPO

ARTIGO DÉCIMO:

As Entidades de Prática Desportiva que tiver os seus mandos de campo interditados a Comissão Organizadora, determinará no máximo 24 (vinte e quatro) horas, o novo local e horário onde acontecerá o novo jogo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Somente a Sec. De Esportes poderá designará o local.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A EPD mandante do jogo não poderá indicar o campo de jogo.

ABANDONO

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:

Caso a Entidade de Prática Desportiva abandone o Campeonato depois de iniciada a competição, ou, for eliminada, terá os resultados de todos os jogos previstos na tabela considerados para efeitos de classificação anulados, sendo aplicada à mesma a pena de multa administrativa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em favor da Comissão Organizadora, mais o valor de todas as despesas relacionadas com as taxas de arbitragens gasta na competição, ficando impedida de participar de qualquer competição promovida pela Sec. De Esportes. nos próximos 02 (dois) anos seguintes, com todos os seus atletas, só podendo retornar após cumprimento da pena e quitar os seus débitos.

DO NÃO COMPARECIMENTO

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:

A EPD que deixar de disputar, sem justa causa à partida desta competição, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão será considerada perdedora pôr 01 (um) gol a zero.

§ 1º A EPD também fica sujeita as penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida;

§ 2º Se da infração resultar benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, a EPD poderá sofrer a pena de exclusão da competição.

§ 4º Em caso de reincidência específica, a EPD será excluída da competição.

§ 5º Quando uma EPD tiver seu transporte paralisado, pôr incidente grave ou motivo altamente relevante e incontornável, deverá comunicar o fato imediatamente à Sec. De Esportes, com a devida e indispensável comprovação.

A Delegação em percurso apresentará nas 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega da súmula do jogo na Sec. De Esportes, atestado JUSTIFICANDO sua falta, se for o caso, firmado por Autoridade Judiciária ou Policial da própria localidade ou da mais próxima, ensejando a medida prevista no artigo 21 deste regulamento.

Fora do prazo acima estipulado, sua falta acarretará na perda dos pontos da partida, considerando portando o resultado de WXO (escore de 1X0).

CAPÍTULO IX

DOS CAMPOS DE JOGOS E DA COMPETIÇÃO

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:

Os jogos do campeonato da 2ª COPA DE ESTREITO 2022 serão disputados no Estádio Municipal e em outros campos de acordo com a tabela aprovada, desde que não haja qualquer restrição relacionada com a segurança ou devido à reprovação em vistoria realizada pela Sec. De Esportes ou por autoridade policial competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A pedido da EPD mandante, com o consentimento da adversária, poderá haver mudança do dia da partida, desde que firmado termo em comum acordo e o mesmo seja homologado pelo Departamento Técnico da Sec. De Esportes, no prazo mínimo de 72 (setenta duas) horas antes do início da partida.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO:

Para os mandos de jogos do Campeonato das EPDS ficam designado o Estádio Municipal, podendo ser utilizado outro Campo, salvo quando a Sec. De Esportes, designar, ficando desde já convencionado entre os participantes, que não caberá qualquer recurso neste sentido.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO:

As partidas do Campeonato serão realizadas de conformidade com a tabela anexa e os ditames deste Regulamento, facultando-se ao Diretor Técnico da Sec. De Esportes, sempre que julgar conveniente, fixar novas datas e alterar os horários.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO:

O intervalo, após 45 (quarenta e cinco) minutos iniciais, será de 15 (quinze) minutos.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:

As EPDs, que descumprirem os horários estabelecidos para início e reinício da partida, responderá pelo ato, perante o Departamento Técnico da Sec. De Esportes.

OBS: A tolerância permitida para o início da partida será de 20 minutos a partir do horário estipulado em súmula, findo os quais, a equipe regularmente presente será declarada vencedora pelo score de 1´0 (um a zero) para os efeitos deste Regulamento, no entanto, mesmo fora do prazo estipulado e com anuência das equipes o árbitro dar início à partida, não cabe qualquer tipo de recurso, sendo que esta tolerância só valerá para a primeira partida, caso haja outras na sequência.

UNIDO: FICA PROIBIDO AQUECIMENTO DE ATLETAS COM AS BOLAS DA COMPETIÇÃO, AS ENTIDADES TERÃO DE LEVAR AS SUAS BOLAS PARA TAL ATO.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO:

Qualquer partida do Campeonato somente poderá ser iniciada, se cada EPD disputante apresentar-se em campo, com um número mínimo de 07 (sete) atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A EPD que iniciar a partida com menos de 11 atletas, poderá ser completada no transcorrer da mesma, desde que cientificado o árbitro, **no entanto os atletas só estão aptos para atuarem desde de que se identifique na sumula do jogo até o início do 2º tempo de jogo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A EPD, que por não apresentar o número de atletas impedirem a realização da partida será considerada perdedora pela contagem de 1x0 (um a zero), aplicando o mesmo critério a ambas, se as duas incorrerem na falha mencionada.

ARTIGO DÉCIMO NONO:

A partida será encerrada pelo árbitro, antes do seu término regulamentar, se uma ou ambas as EPD equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Serão consideradas perdedoras, pela contagem de 1x0 (um a zero), as e EPDs que no curso da disputa, sofrerem a redução acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A EPD em vantagem no marcador, que não tenha causado o encerramento antecipado da partida, fica assegurada o resultado dele constante, no momento da interrupção.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A EPD que dar causa a não realização ou impedir o prosseguimento da partida por simulação de contusão, por insuficiência numérica intencional de seus atletas ou por qualquer outra forma, será considerada derrotada pela sua adversária, mesmo que encontre em vantagem ou empatada no marcador.

PARÁGRAFO QUARTO:

Em caso de expulsão, o árbitro dará por encerrada antecipadamente a partida, quando uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas; quando, porém, se tratar de contusão, o árbitro aguardará por 15 (quinze) minutos o restabelecimento do atleta, antes de dar por terminada a partida.

PARÁGRAFO QUINTO:

A EPD que, por mais de 05 (cinco) minutos, se recusar a continuar a disputa de qualquer competição, ainda que permaneça em campo, será considerado vencido pela contagem constante do marcador, desde que lhe seja desfavorável, ou por 1x0 (um a zero) em caso de empate ou de contagem a seu favor, sujeitando-se, além disso, às penalidades legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEXTO:

O árbitro comunicará ao capitão da equipe, o início do prazo de 05 (cinco) minutos, findo o qual, dará por encerrada a partida.

ARTIGO VIGÉSIMO:

Os jogos do campeonato terão um árbitro e dois assistentes, que deverão elaborar e entregar a súmula da partida e o relatório até às 19h30min do dia seguinte à partida na secretaria de Esportes.

OBS: Caso não houver expediente na Sec. ou ser feriado, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:

Não se efetivando uma partida pôr motivo de força maior, ou razões justificadas, ou ainda, depois de iniciada for suspensa, (interrompida), obrigatoriamente será realizada outra partida em data a ser marcada pela Secretaria de Esportes de Estreito no prazo mais curto possível.

NOTA 1: Os efeitos e determinações contidos neste artigo não se aplicam, se a não realização ou suspensão (interrupção) for de ordem Regulamentar ou disciplinar, cuja competência para dirimi-lo será a Justiça Desportiva (C. D.)

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:

Para a realização da partida, à Sec. De Esportes, tomara todas as medidas de ordem administrativas e técnicas indispensáveis à segurança e a normalidade do espetáculo, compete entre outras, as seguintes providências:

- a)- marcação do campo, e colocação de redes.
- b)- colocação da mesa e cadeira para o Delegado da partida;
- c)- cabe a EPD VISITANTE trocar o uniforme quando esse se confundir com a MANDANTE;

O Tempo para a troca de uniformes será de 20 minutos, os quais transcorridos será feito um relatório pelo árbitro narrando os acontecimentos, e a equipe perderá os pontos caso a partida não seja realizada;

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:

1 - Nos jogos de campeonato serão admitidos no recinto de jogo: ATLETAS suplentes até no máximo de 19 (dezenove), desde que estejam devidamente uniformizados, incluído o goleiro.

2 - 1 (um) TÉCNICO, 1 (um) MASSAGISTA, 1 (um) FISCULTOR e 01 (um) médico, desde que este seja realmente medico, por equipe, os quais ficarão em local determinado nas laterais do campo, devidamente identificados pela Sec. De Esportes.

3 - Os nomes e as respectivas funções constarão da súmula do jogo e todos eles deverão permanecer no local designado pelo árbitro da partida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Durante o desenrolar dos jogos, somente será permitido na pista que circunda o gramado e com devida autorização do árbitro, fotógrafo e locutores de pista em função e técnicos para procederem aos reparos de instalações, se necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É expressamente proibida a entrada de qualquer pessoa na área do campo, desde o início até o final da partida, salvo com a autorização especial do árbitro.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Para cumprir e fazer cumprir o disposto neste artigo e para assegurar a manutenção da ordem e a garantia do transcurso normal da partida, o árbitro ou, no seu impedimento, o Delegado da partida, pedirá a intervenção da autoridade policial, caso as decisões não forem acatadas.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO:

É proibido ao árbitro dar início à partida com inobservância do disposto no artigo anterior.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO:

Ressalvado o disposto no artigo 12º deste regulamento o árbitro é a única autoridade em campo para suspender ou não consentir a realização do jogo, quando houver um dos motivos abaixo desde que a situação seja incontornável de todo impossível à realização ou continuação da partida.

- a)- Falta de garantia positivada.
- b)- Conflito ou distúrbio grave que afeta a sua continuação.
- c)- Mau estado do campo que torne impraticável.
- d)- Falta de luz

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Quando suspender ou interromper uma partida, pôr qualquer dos motivos acima, o árbitro não apontará a EPD vencedora e enviará relatório minucioso e se for o caso deverá obter do Delegado da partida, ou da autoridade policial de serviço a documentação necessária, fazendo constar do seu relatório para a Sec. De Esportes, que tomará as decisões que o caso exigir.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Se for o caso da continuação ou realização de nova partida, a Sec. De Esportes decidirá sua data, horário e local, e quanto a demais detalhes inerentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Se a partida já havia iniciado, só podem participar da continuação da mesma na data definida pela Sec., os atletas que no momento da suspensão estavam participando efetivamente, exceto os punidos pelo árbitro com o cartão vermelho e substituídos.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ressalvadas as decisões da Justiça Desportiva, as partidas que forem suspensas, voltarão a ser jogadas integralmente (artigo 21 o e nota 1).

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:

É dever das EPDs disputantes, proporcionarem todas as garantias quanto à integridade física do árbitro, auxiliar e Delegado da partida, cabendo aquele a distribuição das identificações do pessoal autorizado a permanecer no recinto para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO:

DISCIPLINA TOLERÂNCIA ZERO:

PÔR SER, A 2ª COPA DE ESTREITO 2022 UMA COMPETIÇÃO COM GRANDE REPERCUSSÃO POPULAR E SOCIAL, ONDE, DADA A SUA CONSTITUIÇÃO, OS PRINCIPAIS OBJETIVOS ESPECÍFICOS NA PARTE DISCIPLINAR SÃO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO E DO ESPÍRITO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA DE SEUS ATLETAS, A CONFRATERNIZAÇÃO, O CONGRAÇAMENTO, O RESPEITO E A AMIZADE ENTRE AS EPD's, QUANDO OCORRER AGRESSÃO FÍSICA OU VERBAIS, CONTRA ARBITROS, ASSISTENTES E/OU DELEGADOS DA PRESIDÊNCIA, OS AGRESSORES, SOFRERÃO AS SEGUINTE SANSÕES:

AOS ATLETAS, TÉCNICO E MASSAGISTA, ALÉM DA PUNIÇÃO CABÍVEL PELA JUSTIÇA DESPORTIVA (COMISSÃO DISCIPLINAR), SERÃO SUSPENSOS, POR 02 (DOIS) ANOS DE QUALQUER COMPETIÇÃO PROMOVIDA PELA SEC. DE ESPORTES, ATRAVÉS ATO BAIXADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

SE FICAR COMPROVADA A OMISSÃO OU CULPABILIDADE NAS AGRESSÕES ACIMA CITADAS OU AS MESMAS FOR PRATICADAS POR DIRETORES OU TORCEDORES, AS ENTIDADES SERÃO ELIMINADAS, DA COMPETIÇÃO.

O RECURSO, NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.

AS DETERMINAÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR E DISCIPLINAR INCERTAS DEVERÃO SER CUMPRIDOS À RISCA, SOB PENA DE PUNIÇÃO DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS.

QUALQUER INFRAÇÃO DISCIPLINAR OCORRIDO DURANTE A COMPETIÇÃO SERÁ PROCESSADO E JULGADO PELA COMISSÃO JULGADORA NA FORMA PREVISTA DO CBJD, ALÉM DAS PENAS ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO, EM COMUM ACORDO FICA A COMISSÃO JULGADORA RESPONSÁVEL PARA PENALIZAR ATLETAS OU DIRIGENTES POR EXPULSÃO E INFRAÇÕES. PARA O BOM ANDAMENTO DA COMPETIÇÃO, AFASTAR OU ELIMINAR ATLETAS OU DIRIGENTES QUE TENHAM ATITUDES AGRESSIVAS, OSTIS, AMEAÇADORAS OU VIOLENTAS.

OBS.: ATLETA(S), NÃO PODERÃO ATUAR POR OUTRA EQUIPE COMO TÉCNICOS OU DIRIGENTES.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO:

Só poderão participar dos jogos do Campeonato, os atletas regularmente inscritos e registrados na COMPETIÇÃO, pelas Entidades disputantes, de acordo com as Leis e normas vigentes neste Regulamento:

Considerar-se-á regular e efetivamente inscrito, o atleta que apresentar toda a documentação necessária a sua inscrição e liberados pela Sec. De Esportes.

O número máximo permitido de inscrições é de **25 (vinte e cinco)** atletas por EPD.

OBS 01: O atleta será inscrito e participará somente por uma Entidade; não será permitido acordos entre duas equipes para a liberação do atleta.

OBS 02: O Atleta que requerer inscrição por duas ou mais Entidades, (assinar a ficha de inscrição), omitindo sua vinculação a outra

EPD, e ambas serem protocoladas nesta secretaria, terá a sua inscrição cancelada em ambas as equipes e será automaticamente excluído da competição.

OBS 03: O atleta que iniciar ou ser incluído durante o decorrer do jogo, que não esteja registrado ou que não atenda os requisitos exigidos por este Regulamento, tendo sua participação caracterizada através da súmula, será considerado atleta irregular e a equipe será julgada nos termos do Art. 214 do CBJD; (perda do dobro de pontos a que diz no regulamento), ou seja 03 (três) mais 03 (três) pontos = 06 (seis) pontos.

OBS 04 O atleta inscrito por uma associação não poderá competir por outra no campeonato ora regulamentado.

Obs 05 O Atleta depois de inscrito na Sec. De Esportes, e ter a condição de jogo, mesmo que não tenha participado de nenhuma partida, não poderá em hipóteses alguma ter a sua inscrição cancelada ou substituída.

Obs.: A EPD que utilizar atletas não inscritos e registrados na competição, ou sem identificação, ou atleta que tenha jogado por outra Entidade, ou atletas profissionais sofrerá a Entidade infratora as penas prevista pelo Regulamento Geral da Competição, além do CBJD, por utilizar atletas irregular e se julgado de acordo com o Art. 214 do CBJD.

OBS.: TODOS OS ENVOLVIDOS NA 2ª COPA DE ESTREITO 2022, atletas, técnicos, diligentes, árbitros, comissão organizadora terão que tomar no mínimo a 1ª dose da vacina contra a covid 19, sendo necessário a apresentação da carteirinha de vacinação, nos jogos.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO:

A pena de expulsão pelo arbitro é irrevogável e o punido, quando atleta, não poderá ser substituído.

OBS: O atleta punido é obrigado a cumprir a suspensão automática na próxima rodada.

Após ser julgado, (no caso de ser apenado), enquanto estiver cumprindo pena, o mesmo estará impedido de jogar.

Caso o mesmo seja escalado, estará irregular na partida, sendo a EPD infratora apenada conforme punição prevista por utilizar atletas irregulares deste Regulamento Geral da Competição.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO:

O atleta que sair de campo, por motivos de acidente, poderá retornar a qualquer tempo, com a devida ciência do árbitro.

ARTIGO TRIGÉSIMO:

A identificação do atleta é obrigatória, mediante a apresentação de documento com foto que deverá ser entregue ao árbitro e ao representante (mesário) da partida, antes do início da partida (pôr ocasião da sua escalação).

Se a documentação não for apresentada ao árbitro e ao representante, no prazo acima estipulado, o atleta fica expressamente proibido de participar da partida e estará ilegal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os atletas de cada EPD, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão se identificar na Súmula correspondente, após se identificarem perante o delegado da PARTIDA. e ao árbitro reserva, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A identificação na Súmula deverá ser feita, primeiramente, pelos atletas da associação que tenha mando de jogo.

PARÁGRAFO QUARTO:

No boletim de jogadores, deverá ser lançado por extenso, o nome de cada atleta, o número de seu cartão de identidade e o número da camisa para facilitar a identificação e a conferência, recomendando-se letra de imprensa.

PARÁGRAFO QUINTO:

Ocorrendo o previsto no parágrafo primeiro do artigo 30o deste regulamento, o próprio atleta terá que se apresentar para a sua identificação no Boletim de Jogadores, independentemente da obrigatoriedade de constar seu nome, na forma do parágrafo anterior, sendo ainda obrigado a apresentar ao representante (mesário) da partida sua Cédula de Identidade ou outro documento legal com foto.

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:

Os atletas serão identificados por numeração obrigatória nas camisas, de preferência que os uniformes contenham a numeração de 1 a 19, sendo destinados os números de 1 e 12 para os goleiros, os demais pertencerão aos atletas de linha, mas também poderão ser usados uniformes com numeração diferente. Ex: 22, 24, 28, 36, etc.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO:

As caneleiras são equipamentos básicos e de uso obrigatório de cada atleta.

CAPÍTULO XI

DOS ÁRBITROS

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO:

Os árbitros e auxiliares serão escalados pelo O Diretor de Arbitragem da Sec. De Esportes, através do departamento de árbitros.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O árbitro deverá trocar de uniforme se este se confundir com o atleta em campo.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO:

O Trio de árbitros deverá comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Súmula para o início da competição, ficando sob a responsabilidade da equipe mandante a comunicação do não comparecimento, para que o departamento de árbitros tome as medidas necessárias.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO:

Equipe nenhuma não poderá impugnar a escalado de árbitros designado para sua partida.

Obs.: Caso aconteça algum imprevisto com árbitros escalados para uma determinada partida, O Diretor de Árbitros tomará todas as medidas na escalação de um novo árbitro.

CAPÍTULO XII

DOS REPRESENTANTES DA SEC. DE ESPORTES

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO:

A Sec. De Esportes, através do seu Secretario e/ou Coordenador geral, designará o Delegado/Mesário para os jogos do Campeonato.

CAPÍTULO XIII

DA IMPUGNAÇÃO DA PARTIDA

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO:

A Entidade que se julgar prejudicada poderá impugnar a validade de uma partida, no prazo de 02 (dois) dias a contar da realização

da partida, por petição assinada pelo presidente ou procurador com poderes especiais, que contenham razões de impugnação, que será protocolada na secretaria de Esportes mediante o pagamento da taxa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais, em moeda corrente do País, no entanto, se a Entidade ganhar o recurso o valor ora mencionado será devolvido integralmente.

OBS: O PRAZO OFICIAL ESTABELECIDO PARA A ENTREGA DA SÚMULA NA SEC. DE ESPORTES, PARA ESTA COMPETIÇÃO, É AS 19h30min h. DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A REALIZAÇÃO DA PARTIDA. PORTANTO, OS PRAZOS DE JUSTIFICATIVAS E RECURSOS, PASSARÃO A FLUIR APÓS O HORÁRIO ACIMA ESTABELECIDO.

EM CASO DE RECURSO, O MESMO SERÁ RECEBIDO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO.

OBS.: QUANDO UMA EQUIPE IMPETRAR RECURSO CONTRA OUTRA, FICA A EQUIPE ACUSADA OBRIGADA APRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTES A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DO (S) ATLETA (S) ACUSADOS/DENUNCIADOS.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO:

Quando pôr decisão do Diretor Técnico, ou da Justiça Desportiva, forem atribuídos pontos ganhos a qualquer EPD que os tenha perdido em uma partida, abandonar-se-á para todos os efeitos o resultado de campo e atribuir-se-á à Entidade que houver ganho os pontos na Justiça Desportiva.

ARTIGO TRIGÉSIMO NONO:

TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS À SER APLICADO INERENTE A ATOS OU FATOS OCORRIDOS NA COMPETIÇÃO, PRINCIPALMENTE AS DE NATUREZA REGULAMENTAR, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO ATRAVÉS DE SEU DIRETOR, NO ENTANTO, GARANTINDO AOS APENADOS O DIREITO DE RECURSO À COMISSÃO DISCIPLINAR.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO:

Sempre que for necessário classificar ou desclassificar uma EPD, em face de igualdade numérica, em qualquer fase ou turno, obrigatoriamente serão observados os critérios adotados no Artigo 6o do Regulamento.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO:

O Diretor do Departamento Técnico encaminhará a Sec. De Esportes, em 05 (cinco) dias, contados da data em que houver recebido a súmula da partida, para a baixa do respectivo Ato Presidencial, quando ocorrer fatos pertinentes a tal fim.

CAPÍTULO XV

DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO:

À Entidade vencedora da competição serão atribuídos o título de Campeã da 2ª COPA DE ESTREITO 2022 e a segunda colocada, o título de Vice-Campeã, recebendo as premiações representativas do campeonato ao término da competição, bem com a 3ª colada e 4ª colocada, também serão premiados os atletas como artilheiro, melhor goleiro e melhor jogador. Ficando estipulado a premiação abaixo descrita:

Campeão da 2ª copa de estreito	1	R\$ 15.000,00
Vice Campeão da 2ª copa de estreito	1	R\$ 5.000,00
3º Colocado da 2ª copa de estreito	1	R\$ 2.500,00
4º Colocado da 2ª copa de estreito	1	R\$ 1.000,00
Artilheiro da 2ª copa de estreito	1	R\$ 1.000,00
Melhor Goleiro da 2ª copa de estreito	1	R\$ 1.000,00
Melhor Jogador da 2ª copa de estreito	1	R\$ 1.000,00
		R\$ 26.500,00

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO:

Este regulamento não poderá ser alterado quanto a sua forma de disputa, a qual foi aprovada pelas EPDs, bem como pela Sec. De Esportes, inclusive nas matérias a ela afeta, no que se refere aos assuntos de sua competência, valendo também, depois de assinado pelas equipes como Ata da reunião.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO:

As Entidades participantes do Campeonato reconhecem a COMISSÃO DISCIPLINAR, para resolver questões que surjam relacionadas os dispositivos de natureza regulamentar e disciplinares.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Entidade que recorrer a Justiça Comum sem observância dos dispositivos legais, será automaticamente eliminada com competição.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO:

No caso de agressões físicas que causem danos a árbitros, delegados da presidência da Sec. De Esportes, praticadas por dirigentes, atletas ou membros de uma Entidade, independentemente do local da partida, se sujeita a pena do parágrafo único do artigo 26º e, responderá a EPD à qual estiverem vinculados os agressores, por todas as despesas Médico-hospitalares, além do transporte em ambulância, se necessário, arcando, ainda, com o pagamento da diária, a que tiver direito o agredido até o seu total restabelecimento, sem prejuízo da ação penal cabível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Responderá, também, em relação aos danos materiais que possam ocorrer, especialmente em relação a veículos, objetos e demais pertences dos acima indicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Da mesma forma responderá também se o fato ocorrer com o ônibus da delegação adversária.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrendo os fatos antes citados, a Entidade responsável terá que efetuar o ressarcimento dos danos, junto à Sec. De Esportes, até o dia imediatamente anterior ao seu próximo jogo, sob as mesmas penas do parágrafo único do artigo 26o deste regulamento, e

estará sujeita as penalidades do artigo 11o.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEXTO:

As EPDs são obrigadas a participar das partidas nas datas, locais e horários estabelecidos na tabela elaborada pelo departamento Técnico da Sec. De Esportes.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO:

Na semana do confronto, todos os dados da sua equipe, como também da equipe adversária, estarão à disposição para consultas até a Sexta feira que precede o jogo, ou um dia antes se o jogo for realizado no meio de semana ou feriado.

Após o jogo realizado, a secretaria de Esportes somente fornecerá os dados da súmula deste jogo.

Os dados anteriores, só serão fornecidos mediante Requerimento..

ARTIGO QUADRAGÉSIMO OITAVO:

O Campeonato é Oficial da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Compete exclusivamente a Comissão Organizadora, e se for o caso a COMISSÃO DISCIPLINAR, resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento, cabendo a Comissão Organizadora expedir atos e instruções que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Toda ou qualquer omissão neste regulamento relacionado à disciplina serão julgados de acordo com as normas insertas no CBJD e Normas Orgânicas do Futebol.

Estreito-MA, 2022.

Adi Rocha Sobrinho Filho

Secretario Municipal Adjunto de Esportes

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: e26f2f80607aa2b9338d61e6d1de8d7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.064/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de mangueiras preta lisa para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI,

inscrita no **CNPJ nº 11.579.983/0001-89**, sediada na Rua 25 de agosto, centro - CEP: 65.780-000 - Governador Eugênio Barros/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT/METRO	V. TOTAL
2	MANGUEIRA PRETA 25 MM (AMPLA CONCORRÊNCIA - 73%)	NEOTILENO	METRO	22.500	R\$ 1,82	R\$ 40.950,00
3	MANGUEIRA PRETA 25 MM (EXCLUSIVO P/ ME, EPP E MEI - 25%)	NEOTILENO	METRO	7.500	R\$ 1,82	R\$ 13.650,00
	VALOR TOTAL					R\$ 54.600,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 11.579.983/0001-89	RAZÃO SOCIAL: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI
CIDADE: Governador Eugênio Barros/MA	CEP: 65.780-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: luenysbraz@bol.com.br	REPRESENTANTE: Luenys Braz Costa Menezes
RG Nº 000082320997-0	CPF Nº 880.640.183-15
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98415-9177
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2022.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2022.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de Setembro de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI-CNPJ nº 11.579.983/0001-89-Empresa Contratada-**Luenys Braz Costa Menezes-CPF nº 880.640.183-15**- Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e22472406c842e668b5618125eca4799

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.064/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de mangueiras preta lisa para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 08.102.906/0001-29**, sediada na Avenida José Sarney, nº 15, centro - CEP: 65.808-000 - Nova Colinas/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT/METRO	V. TOTAL
4	MANGUEIRA PRETA 32 MM (AMPLA CONCORRÊNCIA -75%)	HIDROFLEX	METRO	22.500	R\$ 1,75	R\$ 39.375,00
7	MANGUEIRA PRETA 40 MM (EXCLUSIVO P/ ME, EPP E MEI - 25%)	HIDROFLEX	METRO	7.500	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00
	VALOR TOTAL					R\$ 65.625,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 08.102.906/0001-29	RAZÃO SOCIAL: M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP
CIDADE: Nova Colinas/MA	CEP: 65.808-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: eas@suprisul.com.br	REPRESENTANTE: Elcione Dantas Rego
RG Nº 062266182017-4 SSP/MA	CPF Nº 258.472.791-91
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98111-6510
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de Setembro de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP- CNPJ nº 08.102.906/0001-29-Empresa Contratada-**Elcione Dantas Rego-CPF nº 258.472.791-91**-Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 73b1e9c99cd9d43e5849c94e13458622

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.064/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de mangueiras preta lisa para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº **19.701.865/0001-03**, sediada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07, centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT/METRO	V. TOTAL
1	MANGUEIRA PRETA 20 MM	MEGA AMBIENTAL	METRO	30.000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
5	MANGUEIRA PRETA 32 MM EXCLUSIVO P/ ME, EPP E MEI - 25%	MEGA AMBIENTAL	METRO	7.500	R\$ 1,77	R\$ 13.275,00
6	MANGUEIRA PRETA 40 MM (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)	MEGA AMBIENTAL	METRO	22.500	R\$ 3,63	R\$ 81.675,00
8	MANGUEIRA PRETA 50 MM (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)	MEGA AMBIENTAL	METRO	7.500	R\$ 5,13	R\$ 38.475,00
9	MANGUEIRA PRETA 50 MM EXCLUSIVO P/ ME, EPP E MEI - 25%	MEGA AMBIENTAL	METRO	2.500	R\$ 5,15	R\$ 12.875,00
	VALOR TOTAL					R\$ 179.300,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 19.701.865/0001-03	RAZÃO SOCIAL: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE: (99) 3531-1182	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE:
RG Nº 016520322001-4 SSP/MA	Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins
TELEFONE:	CPF Nº 055.026.763-82
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	CELULAR:

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de Setembro de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-CNPJ nº 19.701.865/0001-03-Empresa Contratada-**Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins**-CPF nº 055.026.763-82- Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5266b774adc0b2195351a3591e9f7490*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 373/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 373/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de mangueiras preta lisa para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS -SEMAPPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 101.470,00 (cento e um mil, quatrocentos e setenta reais).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 71e4b874fe5b10d0f664a0df0fde1052*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89. **DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de mangueiras preta lisa para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS -SEMAPPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Luenys Braz Costa Menezes** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3e3c576bee7efa998904bab047d06a1a*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
375/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
375/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos
Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de
Administração Planejamento e Finanças e a empresa **M C A
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP**,
inscrita no CNPJ nº **08.102.906/0001-29. DO OBJETO:**
Contratação de empresas para o fornecimento de mangueiras
preta lisa para atender às necessidades do município de
Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de
setembro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato
iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE
CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS -SEMAPP
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE
AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE
INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE -
SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte
e cinco reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo
legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **025/2021**
- CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº
8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de
direito público. A proposta de preços apresentada passa a
integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro
dos Santos** (Contratante) e **Elcione Dantas Rego**
(Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7d45d2f69d29b69705d26078bcf02a2f*

DECRETO N.º 067-A/2022

Decreto n.º 067-A/2022

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 12 de setembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da
Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **LUCIVANIA DAMACENO DA SILVA -
PROFESSORA (Concursado - Lotado na Sec Mun de
Educação)**, para cargo em comissão de COORDENADORA
PEDAGÓGICA (Escola Mun Tia Anália).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 12 de setembro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal de
Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c00f487abbd9760a5a487e7831b28b28*

PORTARIA N.º 019-A/2022

PORTARIA n.º 019-A/2022, 02 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **LEYKA NASCIMENTO LOPES -
Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**,
para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL - Escola
Municipal Claro Alves Costa**, a qual é portadora do CPF n.º
666.355.783-15, brasileira, solteira, residente e domiciliada na
Av Raimundo Brauna, s/n - Trizidela - Fortaleza dos
Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02/02/2022

Luiz Natan Coelho dos Santos-PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 713f076d6cd498b14bc9f91cc4a38414*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
001.2909.2022.13.010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO. Nº 001.2909.2022.13.010/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022. CONTRATANTE:**
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da
Secretaria Municipal de administração. **OBJETO** Fornecimento
de refeições prontas tipo quentinhas para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA
DA ASSINATURA:** 29/09/2022. **CONTRATADO:** RAYSA DOS
SANTOS OLIVEIRA- RESTAURANTE VIP - ME, CNPJ
n.º.27.031.455/0001-20 Rua Nereu Ramos, Gonçalves Dias- MA
- CEP: 65.775.000. **REPRESENTANTE:** Raysa dos Santos
Oliveira, portador do CPF n.º 076.531.113-51 **VALOR DO
CONTRATO:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),
DOTAÇÃO: Órgão 06Secretaria Municipal de Administração
Unidade orçamentária.06.01 Secretaria Municipal de
Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e
Funcionamento da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00.
Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:**
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Silva e Silva
CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d403f99411c699e8e53038a010a4c238*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
002.2909.2022.13.010/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE FORNECIMENTO. Nº 002.2909.2022.13.010/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO** Fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2022. **CONTRATADO:** RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA- RESTAURANTE VIP - ME, CNPJ n.º.27.031.455/0001-20 Rua Nereu Ramos, Gonçalves Dias- MA - CEP: 65.775.000. **REPRESENTANTE:** Raysa dos Santos Oliveira, portador do CPF n.º 076.531.113-51. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) **DOTAÇÃO:** Órgão.20 Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0058.2040. Manutenção do Fundo de Assistência Social 3.3.90.30.00. Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 67fc85833571b802d6a7d44a04c52111

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 003.2909.2022.13.010/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.2909.2022.13.010/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO** Fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2022. **CONTRATADO:** RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA- RESTAURANTE VIP - ME, CNPJ n.º.27.031.455/0001-20 Rua Nereu Ramos, Gonçalves Dias- MA - CEP: 65.775.000. **REPRESENTANTE:** Raysa dos Santos Oliveira, portador do CPF n.º 076.531.113-51 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) **DOTAÇÃO:** Órgão 08 Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária.08.01 Secretaria Municipal de Educação 12.361.0020 2.012 Manut. Funcionamento da Sec. Educação 3.3.90.30. Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b6f8c7a7d51c6a6f915953b7575d0264

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 004.2909.2022.13.010/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.2909.2022.13.010/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO** Fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2022. **CONTRATADO:** RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA- RESTAURANTE VIP - ME, CNPJ n.º.27.031.455/0001-20 Rua Nereu Ramos, Gonçalves Dias- MA - CEP: 65.775.000. **REPRESENTANTE:** Raysa dos Santos Oliveira, portador do CPF n.º 076.531.113-51 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO:** Órgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo

Municipal de Saúde 10.301.0090.2.006. Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00. Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f152255ff3035629fb70c3ff6f27be87

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2909.2022.RDC.004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2909.2022.RDC.004/2022. RDC ELETRÔNICO: Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da secretaria municipal de Educação **OBJETO:** Prestação de serviços de conclusão da obra de construção da quadra poliesportiva com cobertura e vestiário no Povoado Rui Barbosa, Zona Rural de Gonçalves Dias -MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2022. **CONTRATADO:** JOSE DE SOUSA FILHO EIRELI Rua Almir Assis Nº 920 Centro Gonçalves Dias - Maranhão CNPJ: Nº 35.681.384/0001-30 INC EST: 12.627.789-3 **REPRESENTANTE:** Jesiel José de Sousa Filho portador do CPF Nº 005.826.833-27, RG Nº 0001045807998 SSP / MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 383.932,15(trezentos e oitenta e três mil novecentos e trinta dois reais e quinze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Termo de Compromisso PAC 207681/2013 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Órgão 21 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Unidade Orçamentaria 21.01 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, 12.361.0033.1.006 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Escolares, 4.4.80.51.00 Obras e Instalações **VIGÊNCIA:** 06(seis) meses. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade Dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53. Secretária Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ad596e9649ff4c5c4c78df176d24ee10

PORTARIA Nº 045/2022.

PORTARIA Nº 045 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre exoneração de cargo, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e nas demais disposições que regem a matéria. **CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito nº 031336 01 55 2022 4 00009 083 000234434, datada de 16 de setembro 2022. **RESOLVE: Art.1º** - Exonerar o (a) servidor (a) Raimundo Nonato Silveira, Mat. nº 610-1, CPF nº 721.612.723-49, do cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do seu falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2022. **Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.** Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA - **PREFEITO MUNICIPAL.****

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7c406047eab2533945bea7c37cd01c54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2022**

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2022, Processo Administrativo nº 62/2022, do tipo menor por item, que tem como objeto a Contratação de serviços com aplicação de material para ornamentação natalina no Município de Governador Archer -MA, com **data de abertura dia 19/10/2022, às 09:00h**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 29 de setembro de 2022.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3a1f308990c4d6b96ffdb05206dcaf21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
058/2022 A F L MENDES**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.583/2022- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE e a empresa **AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ nº 34.830.062/0001-42, situada na Avenida Lourenço Vieira da Silva/AVN 01, Dr. Carlos Vasconcelos 02, Sala A, Bairro: São Cristóvão, São Luís - MA, valor total **R\$ 631.635,00 (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais)**. Cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE GRAJAÚ/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 02 de setembro de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*
Código identificador: 5162993a73da0cce70ab3fe25961bfe2

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
054/2022 ANGRA DE A. NUNES COMERCIO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.165/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Sec. de Adm. Planej e Gestão de resolve registrar os preços da empresa **ANGRA DE A. NUNES COMERCIO** CNPJ nº 26.185.333/0001-26, situada na Av Aurilia Maria dos Santo Barros Sousa, QD 41, LOTE 21, valor total **R\$ 1.552.207,00**

(um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e sete reais). Cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 23 de agosto de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*
Código identificador: 95924c2639a6e0c072a411f043de1747

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº053.1/2022 PIOMEIRA DOS MOTORES**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.189/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE de resolve registrar os preços da empresa **PIONEIRA DOS MOTORES LTDA - EPP** CNPJ nº 09.238.257/0001-50, situada na RUA FELINTO SANTOS, Nº 25, BAIRRO CANOEIRO, GRAJAÚ-MA, valor total **R\$ 1.263.484,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos oitenta e quatro reais)** Cujo Objeto é a Futura e eventual Aquisição de motores e bombas para suprir as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú/MA, através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 25 de agosto de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*
Código identificador: fd15395348d39276eacb82287174a77e

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
C.V. COMERCIO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.164/2022- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 051/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Sec. de Adm. Planej e Gestão de resolve registrar os preços da empresa **C.V. COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ nº 03.318.489/0001-32, situada na Av. Getúlio Vargas, 2050, Letra B Entroncamento Imperatriz - MA, valor total **R\$ 199.817,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais)**. Cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 14 de setembro de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*
Código identificador: 410d548dd9fc6d595967f575e2452a93

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
056/2022 LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

056/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5380/2022-
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 055/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do Sec. de Adm. Planej e Gestão e a empresa **LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ nº 14.808.560/0001-81, situada na Rua Celina Araújo, nº 1500 A, Bairro Aldeia. Chapadinha - MA. CEP 65.500-000, valor total **R\$ 5.004.500,00 (Cinco milhões quatro mil e quinhentos reais)**; Cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 30 de agosto de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: c07451109e8e6f45ed78911355530dc4

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022.SANEMAR LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5188/2022 -
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE de resolve registrar os preços da empresa **SANEMAR LTDA**, CNPJ nº 10.340.491/0001-73, situada na Av. Colares Moreira Qd 121, nº12, sala 05 Renascença São Luís - MA valor total **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** Cujo Objeto é a **eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Grajaú/MA.** Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de setembro de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 1cc02c88248e69c6f2599c80c69f8d09

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57.1/2022 FORT CLEAN DISTRIBUIDORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5188/2022 -
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE de resolve registrar os preços da empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 36.761.673/0001-01, situada na Rua Piauí nº 588 Bairro Nova Imperatriz - MA valor total **R\$ 139.593,25 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)** Cujo Objeto é a **eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Grajaú/MA.** Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de setembro de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 6a3305d3be2f8e96c541ae7d1a649fa7

DECRETO Nº. 035/2022 - GAB

DECRETO Nº. 035/2022 - Gab., de 26 de setembro de 2022. Dispõe sobre a Criação do Colégio Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação de Ensino Fundamental, D E C R E T A: Art. 1º. Fica criado o Colégio Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, localizado na Rua Dom Roberto Colombo - Bairro Cidade Alta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º. O presente DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica municipal em vigor. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: e830721aed79d37e105c23cd3a1fdc78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão para as fanfarras municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 08.021/2022 e Dispensa nº 024/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRON**, CNPJ nº 23.459.385/0001-55, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1304, Centro, Imperatriz- MA, CEP: 65.901-550, representada pelo **Sr. MARCO ANTONIO ASSUNÇÃO GOMES**, brasileiro, , inscrito no CPF nº 608.940.333-44 e RG nº 0346839920083 SSP/MA. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 22.842,00 (vinte e dois mil, e oitocentos e quarenta e dois reais)**, em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 10 de agosto de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: a67514e4c7d12e8bbfe522da5849405c

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº002/2022- CPL

Processo Administrativo 09,002/2022 - CMDCA

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Janeiro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2224434e0276cac4105253df5a16cfb6

ERRATA AO CONTRATO Nº 127/2022

ERRATA AO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO E GUSTAVO MARTINS ROCHA.

Trata a presente Errata de retificação de erro material no tocante à data da vigência da prorrogação, conforme segue:

ONDE SE LÊ: 27 DE MARÇO DE 2022

LEIA-SE: 12 DE MAIO DE 2022

Itinga do Maranhão/MA, 25 DE MAIO de 2022.

RENILSON ALVES MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6bbb225b4e901828771a4d62bb8993d8

DECRETO Nº 130/2022

DECRETO Nº 130/2022

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, e dá outras providencias.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal 12.852 de 05 de agosto de 2013, art.45;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 103 de 28 de junho de 2022;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal da Juventude e as seguintes entidades e seus representantes:

Representantes da Organização da Sociedade Civil

1- CENTRO DE ENSINO JOSE NEVES DE OLIVEIRA

Membro: Lucas Gabriel Carvalho Alencar - CPF: 614270863-70 (Vice presidente)

Suplente: Estefanny Alves dos Santos - CPF: 105980613-47

2 - PASTORAL DA JUVENTUDE DA IGREJA CATOLICA

Membro: Jeferson de Sousa Lima - CPF: 605625993-55

Suplente: Mateus Ribeiro Nascimento - CPF: 607327653-23

3- IGREJA RAIZ DE JESSÉ

Membro: Leudiane Ferreira Barbosa - CPF: 005 447 192-39

Suplente: Rejane Dantas Lins - CPF:894748722-87

4-IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS COMADESMA

Membro: Raimunda Fortaleza dos Santos Mota - CPF:632163613-49

Suplente: Carin Fernanda Strenzeke de Souza - CPF:627164332-91

5 - IGREJA BATISTA MISSIONARIA

Membro: Luís Carlos Trajano Magalhães - CPF:045381863-33

Suplente: Francisco da Silva Dias Filho - CPF: 612499383-09

II - Representantes do Poder Público

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Membro: Marlene da Silva Gomes - CPF: 011891683-16

Suplente: Ruthyelly Alves Carvalho dos Santos - CPF: 619383583-09

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Wilmax de Oliveira Reis Filho - CPF: 627999493-71 (Presidente)

Suplente: Stefani de Lima Sousa - CPF: 059200793-63

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Membro: Fernanda dos Santos Roldão - CPF: 053198063-45

Suplente: Luana Rios Carvalho - CPF: 618694973-76 (2º secretário)

4 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, LAZER E TURISMO

Membro: Rafael Rodrigues Silva - CPF: 059414043-95 (1º secretário)

Suplente: Antonio Celio da Silva Pereira - CPF: 024646453-46

5 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Membro: Erlon Jhony dos Santos Friebe - CPF: 642077222-20

Suplente: Aristonilo Santos da Silva - CPF: 008436243-02

§ 1º - A Função de Conselheiro não será remunerada, considerado serviço público relevante. E o conselho terá validade por 02(dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 29 de setembro de 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 300cb51c83bca269ede22a940b47db95

DECRETO Nº 131/2022

DECRETO Nº 131/2022

“Dispõe sobre a Nomeação dos Ordenadores de despesas do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providencias.”

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 438/2022 de 26 de agosto de 2022;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como gestores/ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso os seguintes servidores do quadro efetivo:

I - Gestor

RODRIBANDERSAN SILVA NASCIMENTO - matricula: 3829-1

II - Tesoureiro(a)

SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO- matricula: 44-1

§ 1º - As funções de ordenadores de despesas não serão remuneradas, considerando serviço público relevante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 29 de setembro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1fe35d2f8199bfdade1e7b3f577f01dc

PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - PCCR.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) do Polo BR 010, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **VALDIVAN ALVES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 27 de setembro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6a95adf32e7ac5705d135f0869d5309e

PORTARIA Nº 172/2022

PORTARIA Nº 172/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, concursado Termo de Posse nº 013/2016, o senhor **BRUNO VIANA AROUCHE**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem ônus para municipalidade, pelo período de 22/09/2022 a 21/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 27 de setembro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c118679f9342293302b3e5c2a8deea7a

PORTARIA Nº 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, concursada Termo de Posse nº 009/2008, a senhora **TANIA**

FERNANDES SILVA, professora nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem ônus para municipalidade, pelo período de 09/09/2022 a 08/09/2024.

Parágrafo único - Poderá a funcionária, a qualquer tempo reassumir o exercício, desistindo da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a **Portaria nº 166/2022**.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 27 de setembro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 376f83c6ead285d6be2d290f7872fefc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº028/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - DESLOCAR, A SRA. DELMA DE SOUZA SILVA TEIXEIRA

PORTARIA Nº028/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLOCAR, a Sra. **DELMA DE SOUZA SILVA TEIXEIRA**, brasileira, casada, professora, Portadora do RG nº 000104028898-4 SSP/MA e CPF nº 011.841.603-09, **Matrícula nº 000961/2007** - cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª a 4ª SÉRIE - NÍVEL 1**, com lotação na Escola Municipal Dr. João Maranhão, Povoado Solta, para exercer a mesma função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, na Escola Municipal Alto Brasil**, localizada na Av. Brasil, s/nº, nesta cidade, Joselândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9d5bce81814871c53b479e735cad0c32

PORTARIA Nº 029/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - INSTITUIR A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL SEMED.

PORTARIA Nº 029/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso li, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.683, de 28 de agosto de 2012, que estabelece a meia-entrada para professores da rede pública e privada em estabelecimentos que promovam

lazer e cultura;

CONSIDERANDO a importância do contato frequente dos professores com bens culturais, como cinema, teatro, música, entre outros, tendo em vista que tal contato melhora o desempenho do professor em sala de aula,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Carteira de Identidade Funcional SEMED, documento que identifica o professor da rede pública municipal de educação, seja este com vínculo efetivo ou temporário, ativo ou aposentado, para fins de garantia de acesso a estabelecimentos culturais e de lazer, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado, nos termos da Lei Estadual nº 9.863/2012.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional SEMED poderá ser emitida em meio eletrônico, a partir do dia 05 de Outubro de 2022, por meio da plataforma ISEMED, acessível a todos os professores ativos da Rede Municipal de Educação e disponibilizada no endereço eletrônico <https://isemed.com.br/>.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional SEMED obedecerá ao modelo constante do anexo I desta portaria, e contera:

- I. Brasão da República;
- II. Nome da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Número da identidade funcional (matrícula) do professor;

IV. Número do Registro Geral da Carteira de Identidade do professor;

V. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;

VI. O nome, a filiação e a data de nascimento do professor;

VII. Fotografia do professor, no formato 3x4 cm;

VIII. Assinatura do dirigente do órgão expedidor;

IX. Expressão "Válida em todo o território nacional";

X. Código QR para validação da identidade funcional

§1º As informações referentes ao professor serão extraídas do cadastro existente no ISEMED, inclusive a fotografia que permitirá a sua identificação.

§2º A fotografia deverá ser incluída pelo professor na base de dados do sistema, obedecendo-se aos seguintes padrões:

a) A fotografia deve ser tirada de frente contra fundo de cor uniforme.

b) O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera.

c) O professor deve olhar diretamente para a câmera.

d) Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia.

e) O professor deve apresentar fisionomia neutra, sem sorrir ou franzir o cenho.

f) Os olhos devem estar abertos e visíveis.

g) Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. De maneira alguma podem ser utilizados óculos escuros ou óculos de armações grossas ou muito chamativas.

h) Não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente.

§3º A SEMED não se responsabiliza pela imagem fornecida pelo professor, caso esta não possibilite a sua perfeita identificação.

§4º O código QR constante na Identidade Funcional SEMED permitirá confirmação online da sua autenticidade e validade por qualquer pessoa no endereço eletrônico:

<https://isemed.com.br/>.

Art. 4º A Identidade Funcional SEMED poderá ser apresentada diretamente pela tela de qualquer aparelho celular compatível ou ainda na forma impressa, sendo a impressão de responsabilidade do professor portador da identidade funcional.

Art. 5º A Identidade Funcional SEMED terá validade somente no ano de sua emissão, sendo necessária renovação no início de cada ano civil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, EM JOSELÂNDIA-MA,
28 DE SETEMBRO DE 2022.

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014 de 04/01/2021

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b8ead3dbb49341e95d6078abedf51f37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO
Nº: 070/2021.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA.
CONTRATADO: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.850.235/0002-81. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP.** CONTRATO Nº: 070/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração Pública. VALOR TOTAL R\$ 393.463,44 (trezentos noventa e três mil quatrocentos sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.2-024 Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais, 20.605.0005.2-014 Fomento à Agricultura e Pecuária Regional e Familiar, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DO TERMO:** 29/08/2022. ADITIVO 03: **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/08/2022 a 30/12/2022. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e JOÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e5ddf99cb028fdaa2b18bc4c26ead722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

DECRETO N.º 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre o feriado do Padroeiro da Cidade de Nova Olinda do Maranhão, São Francisco de Assis, no dia 04 de Outubro de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO que no dia 04 de outubro, é comemorado o dia do Padroeiro da cidade São Francisco de Assis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Feriado nas repartições públicas do Município de Nova Olinda do Maranhão, no dia 04 de outubro de 2022.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: Hospital, limpeza pública e outras assim consideradas essenciais, que atendem em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Iracy Mendonça Weba
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 29 de Setembro de 2022, o **Decreto 11/2022** que, **Dispõe sobre o feriado do Padroeiro da Cidade de Nova Olinda do Maranhão, São Francisco de Assis, no dia 04 de Outubro de 2022 e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 62111744d5f77faf88a0bf61f933539e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO ADM. Nº 02.2706.004/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022-SRP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2706.004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/07/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2706.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação; a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde; o Sr PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração; e a Sra MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO Secretária de Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa		
Razão Social: L A DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 40.508.357/0001-08	Inscrição Estadual: 12.681.065-6	Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Coronel Mario Andreada nº103, Letra B, Bairro: três poderes, Imperatriz/MA, CEP 65.903-210		
FONE: 94.99277.1433	E-mail: ladeoliveiracomercio@hotmail.com	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 0554-1	Conta Corrente: 96.628-2
Representante: Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, CPF nº 948.742.802-00 e RG nº5770727 PC/PA		

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCAS	VLR UNT	VLR TOTAL
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, 1000ML, CX COM 12 UNID	CX	500	ASSEPTGEL	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
8	DESINFETANTE, 1000 ML, BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMAS: LAVANDA FLORAL CITRIUS. CX COM 12 UND	CX	800	AZULIM	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
16	PALHA DE AÇO, 60GR, PCT COM 8 UNID, FARDOS COM 14 PCTS.	PCT	600	ASSOLAN	R\$ 23,48	R\$ 14.088,00
26	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	500	LIMPPANO	R\$ 8,36	R\$ 4.180,00
27	VASSOURA PARA SANITÁRIO	UND	500	CONDOR	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
28	TOALHA DE MÃO	UND	500	DANTEX	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.578,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP, o

MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a

multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 29 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO - Secretária Municipal De Assistência Social; ÓRGÃO GERENCIADOR.

L A DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 40.508.357/0001-08; REP LEGAL: Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro - CPF: 948.742.802-00; FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bd48654351361a27433d7137cf734c40

PROCESSO ADM. Nº 02.2706.004/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 -SRP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2706.004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/07/2022

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2706.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação; a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde; o Sr PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração; e a Sra MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO Secretária de Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa		
Razão Social: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP		
CNPJ: 00.795.813/0001-15	Inscrição Estadual: 12.147.314-7	Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Urbano Santos nº50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/Maranhão, CEP 65.840-000		
FONE: 99.3532-1141 e 1217	E-mail: soshospitalar@hotmail.com	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 0554-1	Conta Corrente: 96.628-2
Representante: Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF nº 427.785.143-68 e RG nº 049591162013-0 SSP/MA		

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCAS	VLR UNT	VLR TOTAL
14	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA, CAPACIDADE P/ 50L	UND	400	SANREMO	R\$ 54,60	R\$ 21.840,00
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHA PICOTADA, COM 48 ROLOS DE 30 MTS.	FDO	600	PIMPO	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.240,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado,

dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO; Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 29 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO - Secretária Municipal De Assistência Social; ÓRGÃO GERENCIADOR.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP; CNPJ Nº 00.795.813/0001-15; REP LEGAL: Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68; FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fade2fbf7c23559444e9c400454db157*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 240/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 240/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.643.662/0001-50. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Construção da Ponte, no povoado Saquinho dos Brunos e Recuperação de Ponte no Povoado Perus, Zona Rural do município de Pastos Bons-MA, CONVITE

005/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 18 de agosto de 2022 a 18 de novembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da CONVITE nº 005/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, RIZOMAR DINIZ REGO, CPF Nº 020.811.503-01 e RG Nº 000112582599-2 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 18 de agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 6ceba83e92ffa131005515e95725e0c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2022 (SRP), referente ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda dos órgãos do município de Penalva (MA)**, objeto do Processo Administrativo nº 003/2022-SEMAD, em favor das seguintes licitantes:

1. Comercial Ferroplastma Ltda.-EPP (CNPJ nº 05.592.219/0001-40). Itens: 3, 4, 42, 49 e 50. Valor: R\$ 593.100,00;
2. Comercial Maranhense Eireli-EPP (CNPJ nº 28.966.665/0001-73). Itens: 23, 24, 25, 30, 32, 47, 54 e 61. Valor: R\$ 127.687,50;
3. Rotha Comércio e Serviços Ltda.-ME (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). Itens: 15, 16, 20, 27, 28, 29, 31, 35, 36, 38, 39, 46, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 60 e 63. Valor: R\$ 1.000.842,50;
4. Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda.-EPP (CNPJ nº 26.950.671/0001-07). Itens: 7, 8 e 34. Valor: R\$ 21.148,00;
5. V I Ferreira Estrela Comércio-ME (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). Itens: 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 37, 40, 43, 44, 45, 52, 59 e 62. Valor: R\$ 682.015,00;

Penalva/MA, 29 de setembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 6ed66190031e8ea94246d1b76af99560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **041/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: O J CONSTRUTORA LTDA CNPJ 26.826.898/0001-45, com o Valor de **R\$ 211.170,62 (Duzentos e onze mil cento e setenta reais e sessenta e dois centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: O J CONSTRUTORA LTDA CNPJ 26.826.898/0001-45. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3f7ce11bf910412e2971e82b90528cae

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **030/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de **materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: J LOBATO COMERCIO CNPJ 45.148.369/0001-84 com o Valor de **R\$ 998.181,70 (novecentos e noventa e oito mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: J LOBATO COMERCIO CNPJ 45.148.369/0001-84 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f5e56e16fe72d5fbb8b118d2d5f21754

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **031/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de **materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: M L A S MORAIS CNPJ 30.848.027/0001-08 com o Valor de **R\$ 233.468,20 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: M L A S MORAIS CNPJ 30.848.027/0001-08 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 72df35780b44fad70ae3b04188179593

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **032/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de utensílios de cozinha, e cadeiras plásticas para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: M L A S MORAIS CNPJ 30.848.027/0001-08 com o Valor de **R\$ 817.391,20 (oitocentos e dezessete mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: M L A S MORAIS CNPJ 30.848.027/0001-08 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 28362fd7a9a47386f4d8956af44f65ac

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **034/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: A F RIBEIRO EIRELI CNPJ 14.674.938/0001-00 com o Valor de **R\$ 412.721,00 (quatrocentos e doze mil setecentos e vinte e um reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: A F RIBEIRO EIRELI CNPJ 14.674.938/0001-00 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f863719f01c8b578462dccb69d9e99a

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **033/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: C. H. M. NUNES & CIA LTDA CNPJ 24.441.752/0001-56 com o Valor de **R\$ 352.830,00 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: C. H. M. NUNES & CIA LTDA CNPJ 24.441.752/0001-56 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 27de2e43ca9f8066980f4feb81dd4441

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **036/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: L F SARAIVA VIEIRA CNPJ 28.906.062/0001-86 com o Valor de **R\$ 608.583,50 (seiscentos e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: L F SARAIVA VIEIRA CNPJ 28.906.062/0001-86 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1b088b32291a55140491ca9a66571280

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **035/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: M L A S MORAIS CNPJ 30.848.027/0001-08 com o Valor de **R\$ 757.104,30 (setecentos e cinquenta e sete mil cento e quatro reais e trinta centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: M L A S MORAIS CNPJ 30.848.027/0001-08 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2c3d16b0817ce10c32f2d39205b34aa4

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **037/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: M & T DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 38.594.553/0001-92 com o Valor de **R\$ 131.345,00 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: M & T DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 38.594.553/0001-92 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 88028dba8ad474988b926dafc051944f

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **038/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: L A MENDONCA EIRELI CNPJ 26.595.749/0001-12 com o Valor de **R\$ 40.675,50 (Quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: L A MENDONCA EIRELI CNPJ 26.595.749/0001-12 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6179c04dee0b5bd34f108932f2b94cbc

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **039/2022**. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: IRMAOS SILVA SALES LTDA CNPJ 10.417.608/0006-84 com o Valor de **R\$ 54.983,88 (Cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: IRMAOS SILVA SALES LTDA CNPJ 10.417.608/0006-84 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b69798ac22c9f9afb3f09b4ad9f6e40

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: Y ALEF F DOS SANTOS LTDA CNPJ 25.225.516/0001-65, com o Valor de **R\$ 151.414,44 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: Y ALEF F DOS SANTOS LTDA CNPJ 25.225.516/0001-65. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 670f8fbecd64513e9709add4d2d2c22f

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0108001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa FUNERÁRIA NOVA UNIÃO EIRELI, CNPJ: 17.181.954/0001-40, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pio XII/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII/MA, 28 de setembro de 2022

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: abf1ab938d0f846b5616da451931e6cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022337/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022337/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.906.062/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Educação de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 85.231,95 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLASSIFICAÇÃO:** 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **UNIDADE:** 02 13 00 FUNDEB. **CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante e o Sr. LUIZ FELIPE SARAIVA VIEIRA, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fa102b0995bd09b74dbecce540dd6caa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0041/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0014/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES PRESCRITAS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)
VIGENCIA INICIAL:	29 de Setembro de 2022
VIGENCIA FINAL:	29 de Setembro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	OFTALMO SAUDE EIRELI	CPF/CNPJ:	21.897.019/0001-52
ENDEREÇO:	R Cajueiro, 123	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8857-0120	E-MAIL:	oftalosaude@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ANTÔNIO CAULA BARROS JUNIOR	CPF:	523.319.543-72

PREÂMBULO

Aos 29 de Setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 0014/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES PRESCRITAS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 0014/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do

procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armações e lentes: progressivas, biovís bifocal, visão simples, ultex, kriptok, ômega, policarbonato), montada e embalada. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes alto índice grau forte, com, filtro U.V. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	400,00	R\$ 577,50	R\$ 231.000,00
2	Consulta com oftalmologista especializado: COM PRESCRIÇÃO DE RECEITAS REALIZADAS POR MÉDICO ESPECIALISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, OS APARELHOS UTILIZADOS DURANTE AS CONSULTAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS PELO MÉDICO.	UND	400,00	R\$ 169,00	R\$ 67.600,00
Valor Total				R\$ 298.600,00	

Ribamar Fiquene - MA, 29 de setembro de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 005/2021	ANTÔNIO CAULA BARROS JUNIOR CPF: 523.319.543-72

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1ce21a8b90d8059b4676dce3e42b75e1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES PRESCRITAS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor: **OFTALMO SAÚDE EIRELI - CNPJ: 21.897.019/0001-52**, Valor Global: R\$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais). Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 28 de setembro de 2022; Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9b74bdc96728e6df9b4da3fb13c6a479

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

LEI Nº 292/2020

LEI Nº 292/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSARIO, ESTADO DO MARANHAO, IRLAHI LINHARES MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUI OES LEGAIS;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Criar o Fundo Municipal de Cultura - FMC, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artistica e cultural.

Art. 2º - O FMC e um fundo de natureza contabil especial, que func ionara sob as formas de apoio ao fundo perdido.

Art. 3º - Sao recuses do FMC os seguintes recuses:

As receitas provenientes de dota9ao or9amentaria pr6pria, representada, no minima, por um equivalente a 1% referente ao montante do on amento anual;

. Contribui96es, transferencias, subven96es, auxilios ou doa96es dos setores pblic6s ou privados; .

III. Resultados de convenios, contratos ou acordos celebrados com institui96es publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na area cultural;

Outros recuses, creditos ou rendas adicionais ou extraordinarias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.

. Art. 4º - As disponibilidades do FMC serao aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produ9ao artistico-cultural no municipio e deverao se enquadrar entre as seguintes areas:

Produ9ao e realiza9ao de projetos de musica e dan9a;

Produ9ao teatral e circense ;

III. Produ9ao e execu9ao de exposi9ao de fotografia, cinema e video; IV. Cria9ao literaria e publicai;ao de livros, revistas e catalogos de arte;

Produi;ao e exposii;ao de artes plasticas, artes graficas e cole96es;

Produ9ao e apresenta9ao de espetaculos folcl6ricos e exposi9ao de artesanato; VII. Preserva9ao do patrim6nio hist6rico e cultural;

VIII. Levantamentos, estudos e pesquisas na area cultural e artistica;

Realizai;ao de cursos de carater cultural ou artistico, destinados a forma9ao ,

especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos; Organização de carnavais nos bairros e no centro, sendo vedada a venda de abadas e fantasias pelas bandas e bloco que receberem qualquer tipo de repasse do fundo.

Parágrafo Único - É vedada a aplicação de recursos do FMC em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual e federal.

Art. 5º - O apoio financeiro concedido pelo FMC será restrito a, no máximo, dois projetos por empreendedor ao ano.

Art. 6º - A existência de patrimônio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 7º - O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município.

Art. 8º - Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

Art. 9º - A contrapartida social deve estar relacionada a descentralização Cultural e/ou a universalização e democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 10 - Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMC, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 11 - O fundo Municipal de Cultura será administrado por uma comissão Municipal de Cultura, presidida pelo Secretário Municipal de Cultura com poderes de gestão e movimentação financeira e composta por membros recrutados entre o Poder Público Municipal, Conselho Municipal de Cultura, sociedade civil, assegurada a participação paritária entre o poder público e a sociedade civil organizada.

Art. 12 - O prefeito enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do FMC.

Art. 13 - Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle interno da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

IRLAHI LINHARES MORAES
Prefeita Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: ef0b92b7523da51f9f347601397dbabb

LEI Nº 212/2016

LEI Nº 212/2016

CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A **CÂMARA** MUNICIPAL DE ROSÁRIO APROVOU E EU SANCIONO A **SEGUINTE** LEI:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política de turismo, junto a SEMTUR - Secretária Municipal de Turismo, como órgão consultivo e de assessoramento, será organizado através da presente Lei, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I. - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II. - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III. - Opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter visando complicações;
- IV. - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turista ao Município e órgãos parceiros.
- V. - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI. - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

- VII. - Programar e executar conjuntamente com a Secretária Municipal de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII. - Manter conjuntamente a Secretária Municipal de Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do município;
- IX. - Estimular a promoção e divulgação das atividades ligadas ao turismo;
- X. - Apoiar em nome do município, a realizações de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
- XI. - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XII. Propor planos de financiamentos e convênios com institui?ões financeiras, públicas ou privadas;
- XIII. - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos pianos e programas de trabalho executados;
- XIV. - Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
- XV. - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programado da Secretária Municipal do Turismo, bem como sobre os recursos advindos do FUMTUR;
- XVI. - Elaborar o seu Regimento Interno;
- XVII. - Promover, junto às entidades e instituições locais, campanhas no sentido de incrementar o turismo no Município;

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Quatro representantes do Poder Executivo, sendo obrigatório a presença do Secretário Municipal do Turismo;
- II. Um representante dos meios de hospedagem de Rosário;
- III. Um representante das Propriedades Rurais com finalidades turísticas;
- IV. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Rosário;
- V. Um representante dos Serviços Alimentares de Rosário;
- VI. Um representante da Diocese de Rosário;
- VII. Um representante dos Artesões;
- VIII. Um representante das Agências de Viagem de Rosário;
- IX. Um representante do Sindicato Rural Patronal;
- X. - Um representante da Associação dos Criadores de Rosário;
- XI. - Um representante da Cooperativa de Transportes Alternativos Públicos de Passageiros e Turismo;

§ 1º Serão representantes do Poder Público:

- I. - Um representante da Prefeitura Municipal, através do órg?o responsável pelo Turismo;
- II. - Um representante da Prefeitura Municipal através de seu órgão responsável pela cultura;
- III. - Um representante do Setor Educacional Público;
- IV. Um representante dos Órgãos públicos de Meio Ambiente.

§ 2º Os representantes da comunidade serão indicados por seus pares, de forma livre e democrática, através dos seguintes setores da sociedade civil ligados ao turismo:

- I - Um representante das Associações Comunitárias;
- II - Um representante do Setor Cultural do município;
- III - Um representante do setor empresarial indicado pe?as Entidades Empresariais;
- IV - Um representante dos Empresários ligados ao turismo;
- V- Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- VI — Um representante do Poder Legislativo.

§3º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 4º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 5º. O representante da sociedade civil e seu respectivo suplente, será escolhido por maioria simples em assembleia de cada setor, com a cópia da ata de eleição, disponível quando necessário.

§ 6º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidente com o mandato do Governo Municipal.

§ 7º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Não há remuneração pelo exerciciO da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 9º. As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.

§ 10. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal de turismo, mantendo atualizado o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:

- I - Plenário;
- II - Diretória;
- III - Comissões.

§ 1º. A Diretória do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seUs Conselheiros na Última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser por apenas mais um mandato.

§ 3º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborados pelo seu conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento Municipal.

§ 5º. O Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretária Municipal de Turismo.

Art. 7º. Constituirão receitas do FUMTUR:

- I. - Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
- II. - A venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

- III. - A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
- IV. - Os créditos orçamentários ou especiais que lhes sejam destinados;
- V. - As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. As contribuições de quaisquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- VII. Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII. - O produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR observada a legislação pertinente e destinada a esse fim específico;
- IX. - Os rendimentos proveniente de aplicações financeira de recursos disponíveis;
- X. 1% do valor das diárias nos Hotéis localizados no Município;
- XI. A totalidade da arrecadação destinada aos espaços públicos de lazer (praças, logradouros, balneários, etc).
- XII. Outras rendas eventuais.

Art. 8º. O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMTUR, podendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2016.

IRLAHI LINHARES MORAES
Prefeita

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f23b6175900d7487a0201a12ca65862e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Ângela Marcia dos Reis, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 27 de setembro de 2022, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - A. C. PEREIRA DE SOUSA, CNPJ nº 12.255.207/0001-96, com sede à Avenida Joao Morais de Sousa, 845, Centro, Santa Luzia Do Paruá-MA, representada neste ato por ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA CPF: 036.419.173-28 RG: 21882032002-5 GEJUSPC/MA. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. E conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINI BOLA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS, 18 CM, A Bola é toda costurada e completamente colorida, A Bola é indicada para crianças de 1 a 7 anos. Características: - Composição: PVC. - Peso: 140 g..	ELITE	2000	Unidades	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00
2	BONECOS PLASTICOS PERSONAGENS, TIPO SUPER-HEROIS.	RBR	2000	Unidades	R\$ 28,46	R\$ 56.920,00
3	CARRINHO PLASTICO DE BRINQUEDOS. TIPO PICK - UP, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COLORIDOS.	JR TOYS	1500	Unidades	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
4	KIT DE CARRINHOS ESPORTIVOS PLÁSTICO (BRINQUEDO), CONTENDO NO MINIMO DE 05 PEÇAS.	JR TOYS	1000	Kits	R\$ 14,83	R\$ 14.830,00
5	AVIÃO DE BRINQUEDO PLÁSTICO, COLORIDO, COM PNEUS DE POUSO	ALTIMAR BRINQUEDOS	500	Unidades	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00

6	KIT DE COZINHA PLÁSTICO, (BRINQUEDO), COMPOSTO POR NO MÍNIMO DE 10 PEÇAS.	ALTIMAR BRINQUEDOS	2000	Kits	R\$ 26,16	R\$ 52.320,00
7	Boneca Com Cabelo, Cor: Multicolor; T [^] de material: Plástico; Dimensões do produto: 24 x 41.5 x 9.5 cm; 370 g. Componentes: vestido, meia e sapato	JR TOYS	2000	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
8	CORDA DE PULAR PVC (BRINQUEDO), pegadores possuem a função de regulagem	BIG BOY	1000	Unidades	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
TOTAL						R\$ 219.640,00

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.
- 3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:
- 3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos

pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 29 de setembro de 2022.

ÂNGELA MARCIA DOS REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
PORTARIA Nº 016/2022
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
AC. PEREIRA DE SOUSA
CNPJ nº 12.255.207/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c8092d61e5d3c7afbbfe7b1659b04f18*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº
179/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP**

CONTRATO Nº 179/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 060/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **CASA DO PASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.993.633/0001-71. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 4.795,50 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência, Social Trabalho Cidadania e Secretaria Municipal Agricultura Produção e Abastecimento. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/09/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **REBECA DE FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA - CASA DO PASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de setembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f7fd53e7e7fe5a85b1aa3b2ba9734409*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 -
CONCORRENCIA Nº 001/2022**

CONTRATO Nº 181/2022
CONCORRENCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - CONCORRÊNCIA 001/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 23.679.517/0001-54. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ R\$ 568.186,68 (quinhentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/09/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES - L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de setembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: af0eb9dfd1983da9451bfcae027a519a*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº
182/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/SLP**

CONTRATO Nº 182/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 064/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/SLP. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,

através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa **A. C. PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº **12.255.207/0001-96**. **OBJETO DO CONTRATO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 109.820,00 (cento e nove mil e oitocentos e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação

orçamentária Secretaria Municipal de Assistência, Social Trabalho e Cidadania. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/09/2022. **ASSINATURAS:** **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - (Contratante) - **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA** - A. C. PEREIRA DE SOUSA (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de setembro de 2022. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f43bd63c3e3c4c1c957dd7b62079fc89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020

Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de Pavimentação Urbana em bloco de concreto, na Agrovila PA São João, no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ADEJAIR MOREIRA BRAGA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADJAIR MOREIRA BRAGA**, CNPJ n.º 35.562.288/0001-72, estabelecida a Rua/Av. SÃO SEBASTIÃO, nº QD. 07, bairro CENTRO, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **Adejair Moreira Braga**, CPF n.º **843.178.841-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusulas Quarta** do contrato de **Contratação de empresa de engenharia para obras de Pavimentação Urbana em bloco de concreto, na Agrovila PA São João, no município de São João do Paraíso/MA, n.º 138/2020**, firmado em 16 de setembro de 2020, referente a TP 004/2020, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato (7º ADITIVO) era de 90(noventa) dias, encerrando em 21/09/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (8º ADITIVO) por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 22/12/2022, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de setembro de 2022.

PELA CONTRATADA:

ADJAIR MOREIRA BRAGA
CNPJ. 35.562.288/0001-72
Adejair Moreira Braga
CPF. 843.178.841-00

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal
Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7dd94f1cca9d861e1d051fc51cae7fa4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N°
008/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade competente, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, **HOMOLOGA** os autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, à empresa vencedora, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA:

DRRG NOLETO - REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME
CNPJ Nº 41.768.172/0001-97
Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA- CEP: 65.665-000
TEL: (99) 8416-5842 realizaengenharia_@hotmail.com

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL
Prestação de serviços de Urbanização de parte da Avenida Presidente Médici, na sede do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	03 MESES	R\$ 518.750,67
VALOR TOTAL		R\$ 518.750,67

São João dos Patos/MA, 29 de setembro de 2022

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 29514fe593f1362d28998e753248c515

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2022. Processo Administrativo nº 120901/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global por LOTE, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de 02 duas Escolas Municipais: Unidade Escolar Gov. Newton Bello e Unidade Escolar Pe. Santiago Pietro no Município de São João dos Patos/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 28 de setembro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b050c3455566538d1366a1572169d00a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2022. - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120902/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 28 de setembro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a3035b034122f77c3c5767075287e870

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120903/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada para interconexão do circuito de vídeo-monitoramento em vias públicas do município, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via intranet e internet Interligando e gerenciando pontos de câmeras através de uma rede de fibra óptica por meio de circuito fechado de CFTV, com operação ininterrupta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se

às 11:00 horas do dia 14 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 28 de setembro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1c061fd94eccc073e9012bf4ef5276bd

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120904/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de 02 (dois) veículos automotivos, tipo ambulância, zero km, diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 14 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 28 de setembro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5ca989e1c74b7cb6a3a2d190466409bf

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Processo Administrativo nº 120905/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 28 de setembro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e6db01c182c5ecb258d6503bfeb20524

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120906/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000,

São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 28 de setembro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 52d6bd12b596d812a02dd1608ed9d38c*

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de outubro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços.. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 28 de setembro de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Presidente da CPL.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c51d114ecfa214183e5d9f64e286a484*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 290601/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA: 22/07/2022

HORÁRIO: 11:00 HORAS

CONVOCADA:

DRRG NOLETO - REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME

CNPJ Nº 41.768.172/0001-97

Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA- CEP: 65.665-000

TEL: (99) 8416-5842 realizaengenharia_@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular da empresa

acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Com o intuito de acelerar os tramites legais que regem a administração pública, a convocada, se desejar, poderá também proceder com assinatura digital no documento, devendo solicitar via e-mail o termo de contrato para fins de assinatura e devolução, o qual informamos que só será aceito assinaturas digitais, sendo vedado processo de escaneamento.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

São João dos Patos - MA, 29 de setembro de 2022.

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ab5d3e2beab95b6c30ad0cc43e804470*

DECISÃO DE RECURSO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 040-2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

A Secretária Municipal de Administração, a Senhora THUANY COSTA DE SÁ GOMES, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aberto através do **Processo Administrativo nº 190708/2022**, que objetiva a contratação de empresa para o eventual futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, **DECIDE:**

a) **NEGAR** provimento ao recurso da licitante: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ sob o n.º 07.199.275/0001-45

b) **MANTER** habilitada a licitante: **R. G. PONCION - ME** CNPJ: 19.675.781/0001-42

PUBLIQUE-SE

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 28 de setembro de 2022

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 47bec6f5c501e82c5445ec0a2965541d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2022- SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
VIGILANCIA SANITÁRIA

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para educação infantil, fundamental I, II e EJA, educação para o trânsito e projetos inclusivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM (LIVROS)**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 03/10/2022, às 08h00min. ao dia 17/10/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 17/10/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de setembro de 2022

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e8c6570470c365d402036ec14b2f97ae

**TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2022- SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022, FL.07. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 29 de setembro de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2ec438512c83494620aa41a31dfd37a8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 153/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIHOSP COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.804.960/0001-32). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 163.320,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais). AMPARO LEGA: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 13 DE SETEMBRO de 2022. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. VICENTE FERRER PINHEIRO ALVES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: c82d69b58e0888a4ce6d61a2a20605f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 43.722.532/0001-45, vencedora dos (Item 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31,32,33), estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 27 de setembro de 2022. Erivan Sousa Barbosa. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 302f57d70ac2d76c8002216e099d0199

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que não houve licitantes

interessados/habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico

Tipo Menor Preço por item Nº 016/2022 realizada no dia 29/09/2022, as 10h00min (dez horas), cujo objeto é a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na divulgação das audiências públicas, gravação e divulgação de avisos, comunicados, convites, eventos e informativos, através da radiodifusão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana/MA. Os interessados poderão obter mais informações no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Ozimo de Carvalho, 141 - Centro, Viana - MA,

ou através do e-mail: vianacpl@gmail.com e no site <https://www.viana.ma.gov.br>.

Viana/MA, 29 de setembro de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: a26a9f229b0b0db4a0ec9dc879d05c84



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br